

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026**

Objeto: Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de medicamentos, materiais e insumos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo medicamentos da farmácia básica, medicamentos hospitalares, medicamentos injetáveis, medicamentos psicotrópicos, medicamentos para programas específicos de hipertensão, asma e rinite, insumos hospitalares, materiais laboratoriais, materiais e instrumentais odontológicos, materiais de limpeza hospitalar e demais insumos necessários ao funcionamento das unidades de saúde da rede municipal.

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato eletrônico através do site www.licitanet.com.br

Período: 27/05/2026 à 27/05/2027.

Base legal: Este procedimento caracteriza-se como credenciamento, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese de contratação paralela e não excludente, sendo as contratações dele decorrentes formalizadas por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso IV, do mesmo diploma legal, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 121, de 20 de janeiro de 2026.

Modo de seleção: contratação paralela e não excludente, hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, permitindo o credenciamento de múltiplos fornecedores aptos ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, sem caráter de exclusividade, observados os critérios administrativos, operacionais e logísticos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

01 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE BURITI-MA, inscrito no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, com sede administrativa na Rua Felinto Pessoa, nº 01, Centro, Buriti-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente do artigo 79, inciso I, bem como do Decreto Municipal nº 121/2026 e demais normas aplicáveis, visando ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de medicamentos, materiais e insumos destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde.

1.2 O recebimento dos credenciamento e da documentação de habilitação ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, durante o período estabelecido neste Edital

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, designada por meio da Portaria nº 025/2025-GP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 121/2026, das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital.

1.4 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio dos seguintes canais oficiais:

- a) no sítio eletrônico oficial do Município de Buriti-MA: www.buriti.ma.gov.br;
- b) na plataforma eletrônica LICITANET, utilizada para realização do presente credenciamento eletrônico: www.licitanet.com.br;
- c) mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: contratapmburiti@gmail.com;
- d) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: www.pncp.gov.br
- e) presencialmente, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Buriti-MA, em dias úteis e durante o horário regular de expediente, a partir da data de publicação do presente Edital.

1.5 Quaisquer alterações eventualmente realizadas neste Edital, inclusive retificações, erratas, adendos, avisos de suspensão, revogação, anulação ou demais atos pertinentes ao procedimento, serão divulgadas nos endereços eletrônicos indicados no item anterior, cabendo aos interessados o acompanhamento permanente das publicações oficiais.

1.6 A Administração Pública não se responsabilizará pelo não acompanhamento das informações, comunicados, alterações ou avisos publicados nos meios oficiais indicados neste Edital, nem por eventuais falhas relacionadas ao endereço eletrônico informado pelo interessado, sendo de sua exclusiva responsabilidade acompanhar integralmente o andamento do procedimento de credenciamento.

02 OBJETO

2.1 Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de medicamentos, materiais e insumos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo medicamentos da farmácia básica, medicamentos hospitalares, medicamentos injetáveis, medicamentos psicotrópicos, medicamentos para programas específicos de hipertensão, asma e rinite, insumos hospitalares, materiais laboratoriais, materiais e instrumentais odontológicos, materiais de limpeza hospitalar e demais insumos necessários ao funcionamento das unidades de saúde da rede municipal.

03 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Das condições gerais:

3.1.1 Poderão participar do presente procedimento de credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atuem em ramo compatível com o objeto deste Edital e do Termo de Referência, desde que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e sanitária estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação aplicável.

3.1.2 A participação no presente procedimento de credenciamento implica plena, integral, irrestrita e irrevogável aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento.

3.1.3 O descumprimento de quaisquer das condições de participação, exigências de habilitação ou disposições previstas neste Edital ensejará a inabilitação da interessada, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

3.1.4 Não haverá restrição de participação em razão da localização geográfica da empresa interessada, desde que a participante demonstre capacidade operacional, logística e sanitária compatível com a adequada execução do objeto e com os prazos de fornecimento estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

3.2 Das vedações:

3.2.1. Não poderão participar do presente procedimento de credenciamento, direta ou indiretamente, nem celebrar contratos dele decorrentes, as pessoas jurídicas que:

3.2.1.1. não exerçam atividade compatível com o objeto deste credenciamento;

3.2.1.2. estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

3.2.1.3. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público e não tenham obtido reabilitação, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.1.4. estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.1.5. estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ou em quaisquer cadastros oficiais de sanções que impeçam sua participação em contratações públicas;

3.2.1.6. encontrem-se sob processo de falência, dissolução ou liquidação, exceto quando autorizadas judicialmente a exercer suas atividades e desde que comprovem capacidade econômica compatível com a execução do objeto;

3.2.1.7. sejam estrangeiras e não funcionem regularmente no País;

3.2.1.8. possuam vínculo com agente público que exerça função na condução, fiscalização ou gestão do presente procedimento de credenciamento, nos casos vedados pela legislação vigente;

3.2.1.9. estejam em situação de conflito de interesses capaz de comprometer a isonomia, a competitividade, a moralidade administrativa ou a regular execução contratual.

3.2.2. A Administração Pública realizará consultas aos cadastros oficiais competentes para verificação da existência de registros impeditivos à participação no presente procedimento de credenciamento ou à futura contratação.

3.3 As pessoas jurídicas que possuam sócios, administradores, representantes legais ou responsáveis técnicos em comum poderão ser diligenciadas pela Comissão de Contratação para verificação da existência de atuação coordenada, simulação de competitividade, conflito de interesses ou utilização conjunta de estrutura operacional incompatível com a lisura do procedimento.

3.3.1. Constatada situação que evidencie atuação conjunta irregular, identidade de interesses econômicos ou comprometimento da competitividade e da isonomia do procedimento, a Administração Pública poderá promover a inabilitação das interessadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa

04 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados em participar do presente procedimento de credenciamento deverão realizar previamente seu cadastro junto à plataforma eletrônica LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, acessando a opção correspondente ao cadastro de fornecedores.

4.2. Após a realização do cadastro e obtenção de login e senha de acesso ao sistema, o interessado deverá acessar o procedimento de credenciamento correspondente, selecionar os lotes de seu interesse e encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, toda a documentação exigida neste Edital e no Termo de Referência, bem como formalizar sua solicitação de credenciamento.

4.3. Eventuais dúvidas relacionadas ao cadastramento, acesso, operacionalização do sistema eletrônico ou utilização da plataforma LICITANET deverão ser esclarecidas diretamente junto à plataforma eletrônica, por meio dos canais de atendimento

disponibilizados em seu sítio oficial.

4.4. O procedimento de credenciamento será realizado integralmente em ambiente eletrônico, por meio da internet, mediante utilização de mecanismos de segurança, criptografia e autenticação capazes de assegurar a integridade, autenticidade e rastreabilidade das informações e documentos encaminhados.

4.5. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, de uso exclusivo e intransferível, obtidas por meio da plataforma LICITANET.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha de acesso ao sistema eletrônico, bem como a responsabilidade pelos atos praticados diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao Município de Buriti-MA, à plataforma LICITANET ou à Comissão de Contratação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso.

4.7. O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento, bem como responsabilidade legal pelos atos praticados no âmbito do credenciamento eletrônico.

4.8. A participação no presente credenciamento eletrônico ocorrerá mediante inserção da documentação de habilitação e demais documentos exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos e condições estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.9. O encaminhamento da documentação e da solicitação de credenciamento implicará plena ciência, concordância e atendimento integral às exigências de habilitação, condições de participação e demais disposições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

05 DAS DECLARAÇÕES E DA GARANTIA DA PROPOSTA:

5.1. Como condição para participação no presente procedimento de credenciamento, o interessado deverá apresentar a Declaração Unificada constante no ANEXO IV deste Edital, devidamente assinada por seu representante legal, contendo as declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.2. A apresentação da Declaração Unificada implica responsabilidade integral da interessada quanto à veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

5.3. A declaração falsa, a omissão de informações relevantes ou a apresentação de documento falso sujeitará a interessada às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente e deste Edital.

5.4. Como condição para participação no presente procedimento de credenciamento, o interessado deverá apresentar garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor total da proposta apresentada para o(s) lote(s) em que requerer credenciamento, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1. A garantia da proposta poderá ser apresentada em qualquer das modalidades previstas no §1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo possuir validade mínima compatível com o prazo de validade da proposta apresentada.

5.4.2. A comprovação da garantia da proposta deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do procedimento.

5.4.3. A não apresentação da garantia da proposta, sua apresentação em desacordo com as exigências deste Edital ou em valor inferior ao exigido ensejará a inabilitação do interessado.

5.44. A garantia da proposta poderá ser executada nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente quando o interessado:

- I – retirar sua proposta durante o prazo de validade;
- II – deixar de assinar o instrumento contratual quando convocado;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – praticar atos que comprometam a regularidade do procedimento.

5.4.5. A garantia da proposta será liberada após a formalização do credenciamento e assinatura do respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

06 DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do credenciamento, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observados os prazos e condições estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.2 O envio da documentação ocorrerá mediante utilização de login e senha de acesso pessoal e intransferível, de responsabilidade exclusiva do interessado.

6.3 Durante o procedimento eletrônico de credenciamento, o interessado poderá selecionar os lotes para os quais deseja requerer credenciamento, observadas as exigências específicas de habilitação aplicáveis a cada lote.

6.4 Incumbirá ao interessado acompanhar integralmente as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a vigência do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos, comunicações, notificações, diligências ou informações emitidas pela plataforma ou pela Administração Pública.

6.5 Verificada a ausência de documentos, inconsistências, falhas formais ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Comissão de Contratação poderá promover diligência destinada à complementação ou regularização da documentação apresentada, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, fixando prazo razoável para atendimento da solicitação.

6.6 O não atendimento da diligência no prazo estabelecido poderá ensejar a inabilitação do interessado, sem prejuízo da possibilidade de nova solicitação de credenciamento durante a vigência do Edital, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.7 Somente serão credenciados os interessados que apresentarem integralmente a documentação exigida neste Edital e que comprovarem o atendimento das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e sanitária exigidas para execução do objeto.

6.8 Os documentos apresentados pelos interessados credenciados poderão ser disponibilizados para consulta pública, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais normas aplicáveis à transparência administrativa.

6.9 Os documentos complementares eventualmente solicitados para confirmação da documentação já apresentada deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão de Contratação.

6.10 Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais físicos ou cópias autenticadas quando houver dúvida fundamentada acerca da autenticidade, integridade ou validade dos documentos digitais apresentados.

6.10.1. Na hipótese prevista no item anterior, o interessado deverá apresentar a documentação solicitada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal da

Comissão de Contratação

6.11 Se o interessado for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

6.12 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa, observadas as formalidades legais aplicáveis.

6.13 A Comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, solicitar esclarecimentos ou promover verificações complementares destinadas à análise da documentação apresentada e à confirmação das informações prestadas pelos interessados.

6.14 Será inabilitado o interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, apresentar documentação em desacordo com as exigências estabelecidas ou deixar de comprovar o atendimento das condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

07 DO PREENCHIMENTO DOS ITENS NOS QUAIS DESEJA SE CREDENCIAR

7.1 O presente procedimento de credenciamento será realizado por lote, devendo o interessado selecionar, no sistema eletrônico, os lotes para os quais pretende requerer credenciamento, observadas as exigências específicas de habilitação, qualificação técnica e regularidade sanitária aplicáveis a cada grupo de itens.

7.1.1. A adoção do critério de credenciamento por lote justifica-se em razão da segmentação técnica e mercadológica do objeto, considerando as especificidades dos medicamentos, materiais e insumos integrantes de cada grupo, a necessidade de organização logística do fornecimento, a especialização operacional dos fornecedores, o controle sanitário aplicável e a busca pela ampliação da competitividade e da eficiência administrativa

7.2 O modelo adotado também visa assegurar maior racionalidade na gestão contratual, permitir melhor distribuição das demandas entre os credenciados, ampliar a participação de empresas especializadas em segmentos específicos do mercado farmacêutico e hospitalar e reduzir riscos de desabastecimento da rede municipal de saúde.

7.3 O interessado poderá requerer credenciamento para um ou mais lotes, desde que comprove o atendimento integral das exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência para os respectivos lotes pretendidos.

7.4 Considerando que o presente procedimento caracteriza hipótese de contratação paralela e não excludente, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, não haverá disputa por menor preço entre os interessados nem fixação de quantitativo individual por credenciado.

7.5 Os preços referenciais da futura contratação foram previamente fixados pela Administração Pública, cabendo ao interessado apenas manifestar sua concordância integral com os valores estabelecidos para os lotes pretendidos.

7.6 Os instrumentos contratuais decorrentes deste credenciamento conterão os valores unitários previamente fixados pela Administração Pública, não gerando obrigação de fornecimento mínimo ou máximo aos credenciados, sendo a execução realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.7 A distribuição das demandas entre os credenciados observará os critérios administrativos, operacionais e logísticos previstos neste Edital e no Termo de Referência, especialmente aqueles relacionados à disponibilidade dos itens, capacidade operacional, regularidade do fornecimento, prazo de entrega, continuidade do abastecimento e interesse público.

7.8 Após realizar o cadastro na plataforma eletrônica indicada neste Edital, o interessado deverá selecionar os lotes para os quais deseja requerer credenciamento e anexar toda a documentação exigida para habilitação.

7.9 Além da proposta comercial devidamente assinada, o interessado deverá apresentar

planilha contendo a descrição completa dos itens, marcas ofertadas, especificações técnicas, unidades de fornecimento, números de registro sanitário quando aplicável e demais informações necessárias à adequada identificação dos produtos ofertados.

7.10 A proposta comercial deverá ser apresentada em formato assinado e, adicionalmente, em arquivo editável idêntico ao documento assinado, preferencialmente em formato Excel, visando facilitar a análise técnica, conferência, controle administrativo e operacionalização do procedimento pela Administração Pública.

7.11 O arquivo editável deverá corresponder integralmente à proposta assinada apresentada pelo interessado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a compatibilidade, integridade e veracidade das informações constantes em ambos os documentos.

7.12 Eventuais dúvidas relativas ao procedimento de cadastro, utilização da plataforma eletrônica ou funcionalidades do sistema deverão ser esclarecidas diretamente junto ao provedor da plataforma eletrônica, não cabendo à Administração Pública responsabilidade por questões operacionais relacionadas ao sistema.

7.13 Os credenciados deverão respeitar integralmente os valores referenciais fixados pela Administração Pública, sendo vedada a apresentação de valores superiores aos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

7.14 Os credenciados deverão respeitar integralmente os valores referenciais fixados pela Administração Pública, sendo vedada a apresentação de valores superiores aos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

08 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Edital, toda a documentação de habilitação necessária à comprovação de sua capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e sanitária para execução do objeto, observadas as exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência e nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados de forma compatível com os lotes para os quais o interessado requerer credenciamento, observadas as exigências específicas aplicáveis à natureza dos medicamentos, materiais e insumos integrantes de cada lote.

09 DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento dos medicamentos, materiais e insumos deverá ocorrer em estrita conformidade com as condições técnicas, sanitárias, operacionais, logísticas e administrativas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na legislação sanitária vigente e nas normas expedidas pelos órgãos reguladores competentes.

9.2. O Município de Buriti-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gerenciador do credenciamento, reserva-se o direito de acompanhar, fiscalizar e controlar permanentemente a execução do fornecimento pelos credenciados, podendo, quando constatadas irregularidades, descumprimento contratual, atrasos injustificados, divergências de especificações, problemas de qualidade, fornecimento em desacordo com as exigências sanitárias ou qualquer outra infração às condições estabelecidas, instaurar procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, inclusive suspensão contratual ou descredenciamento.

9.3. As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas por meio de contratos administrativos, atas, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, bem como as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.4. O fornecimento ocorrerá de forma contínua, parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, não gerando aos credenciados qualquer garantia de consumo mínimo, exclusividade ou faturamento previamente determinado.

9.5. Os credenciados deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação, regularidade sanitária, qualificação técnica e capacidade operacional exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.6. Os medicamentos, materiais e insumos fornecidos deverão possuir registro regular junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável, bem como atender integralmente às especificações técnicas, exigências de qualidade, prazos de validade e condições de armazenamento previstas neste Edital e no Termo de Referência.

9.7. Caberá exclusivamente aos credenciados a responsabilidade pelos custos relacionados ao transporte, logística, armazenamento, descarregamento, substituição de produtos recusados e demais despesas necessárias à adequada execução do objeto.

10 DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 129/2026, que regulamenta o Processo Administrativo Sancionador no âmbito do Município de Buriti-MA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas, observada a gravidade da infração, a reincidência, os prejuízos causados à Administração Pública e os critérios de dosimetria previstos na legislação vigente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e gravidade da infração praticada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 129/2026.

10.4. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação aplicável:

I – dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II – ensejar retardamento injustificado da execução do objeto;

III – deixar de entregar documentação exigida;

IV – apresentar documentação falsa;

V – não manter as condições de habilitação;

VI – falhar no fornecimento dos medicamentos, materiais ou insumos;

VII – fornecer produtos em desacordo com as especificações técnicas ou exigências sanitárias;

VIII – praticar atos fraudulentos ou ilícitos no âmbito do credenciamento ou da execução contratual;

IX – comportar-se de modo inidôneo;

X – descumprir obrigações contratuais, sanitárias, logísticas ou administrativas previstas neste Edital e no Termo de Referência.

10.5. A aplicação das sanções administrativas será precedida da instauração de regular processo administrativo sancionador, observadas as regras, prazos, procedimentos e garantias estabelecidas no Decreto Municipal nº 129/2026

11 DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As condições de pagamento, recebimento, liquidação da despesa, fiscalização e execução financeira encontram-se previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.

11.2 O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos medicamentos, materiais e insumos efetivamente fornecidos, recebidos e devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, acompanhada da documentação de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

11.3 O prazo para pagamento observará as disposições constantes do Termo de Referência, contados da liquidação regular da despesa e do recebimento definitivo dos produtos.

11.4 Os contratos, atas, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes deste credenciamento terão vigência inicial de até 12 (doze) meses, contados de sua formalização, podendo ser prorrogados enquanto vigente o Edital de Credenciamento e houver interesse público na continuidade do fornecimento, observadas as disposições dos artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 Em razão da natureza do credenciamento e da execução parcelada e sob demanda do objeto, não haverá garantia de consumo mínimo, exclusividade ou faturamento previamente determinado aos credenciados.

11.6 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício correspondente.

11.7 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, podendo ser formalizada mediante apostilamento, nos termos da legislação vigente

12 DA RESPONSABILIDADE

12.1 É de exclusiva responsabilidade do credenciado o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, sanitárias, civis e administrativas decorrentes da execução do objeto contratado, não podendo tais responsabilidades ser transferidas ao Município de Buriti-MA ou à Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 O credenciado responderá integralmente pelos atos praticados por seus empregados, representantes, prepostos, transportadores, responsáveis técnicos e demais pessoas vinculadas à execução do objeto, bem como pela adequada observância das normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis ao fornecimento dos medicamentos, materiais e insumos.

12.3 É de exclusiva responsabilidade do credenciado a reparação de quaisquer danos, prejuízos ou irregularidades eventualmente causados à Administração Pública, aos usuários da rede municipal de saúde ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratual, inclusive aqueles relacionados à qualidade dos produtos, transporte, armazenamento, conservação, entrega inadequada ou descumprimento das exigências sanitárias e contratuais, não cabendo ao Município de Buriti-MA qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

12.4 O credenciado será responsável pela substituição imediata, às suas expensas, dos produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, irregularidades, divergências técnicas, problemas de qualidade, vencimento, avarias ou descumprimento das especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

12.5 A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado quanto à correta execução do objeto e ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

13 DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, CONTRATAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Os documentos de habilitação e os demais documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada no instrumento convocatório, durante o período de vigência do credenciamento.

13.2 Após análise e aprovação da documentação apresentada, o Município de Buriti-MA convocará o interessado habilitado, por meio da plataforma eletrônica, e-mail oficial ou outro meio formal de comunicação, para assinatura do Termo de Credenciamento, contrato, ata, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação

13.3 Os instrumentos de formalização poderão ser assinados física ou eletronicamente, admitida a utilização de assinatura digital certificada nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e demais normas aplicáveis.

13.4 O não atendimento à convocação para assinatura do instrumento de formalização, sem justificativa aceita pela Administração Pública, poderá caracterizar desistência do interessado, sujeitando-o às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

13.5 O resultado da análise da documentação e do credenciamento será divulgado na plataforma eletrônica utilizada para realização do procedimento, bem como nos demais meios oficiais de publicidade adotados pela Administração Pública.

13.6 É vedada a transferência, cessão ou subcontratação total ou parcial do objeto do presente credenciamento sem prévia e expressa autorização da Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7 A formalização do credenciamento ocorrerá após a apresentação integral da documentação exigida neste Edital, emissão do ato de habilitação e assinatura do respectivo instrumento de formalização, conforme minuta constante dos anexos do presente Edital.

13.8 - O Termo de Credenciamento, contrato ou instrumento equivalente regulamentará as condições de execução do objeto, os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, aplicando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e, subsidiariamente, os princípios gerais do direito administrativo e contratual.

13.9 O presente procedimento de credenciamento caracteriza procedimento administrativo formal destinado à formação de rede de fornecedores aptos ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, mediante protocolo do pedido por meio dos canais oficiais indicados neste instrumento convocatório, durante todo o período de vigência do credenciamento.

13.10.1. A Administração Pública analisará e responderá aos pedidos de impugnação e esclarecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da manifestação, podendo suspender temporariamente novos credenciamentos, quando necessário à preservação da legalidade, da competitividade, da isonomia ou da regular execução do procedimento.

13.11. As impugnações, pedidos de esclarecimentos e demais manifestações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do procedimento de credenciamento, observados os prazos e condições estabelecidos neste instrumento convocatório

14 DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CONTRATADOS

14.1. Concluída a análise da documentação de habilitação, todos os interessados que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Edital serão considerados aptos e devidamente credenciados, não havendo classificação, disputa competitiva, ordem de colocação ou limitação de quantidade de credenciados, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021..

14.2. O presente credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do Edital, sendo assegurada a possibilidade de ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e no Termo de Referência.

14.3. As solicitações de credenciamento protocoladas durante a vigência do Edital serão analisadas pela Comissão de Contratação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento integral da documentação exigida, admitida prorrogação mediante justificativa administrativa.

14.4. A distribuição das demandas entre os fornecedores credenciados observará as disposições constantes do item 2 do Termo de Referência, especialmente os critérios administrativos, operacionais, logísticos e técnicos voltados à garantia da continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde, da eficiência da execução contratual e da preservação do interesse público.

14.5. Para definição do fornecedor responsável por cada solicitação de fornecimento, a Administração Pública poderá considerar, entre outros fatores:

- I – disponibilidade imediata dos itens solicitados;
- II – capacidade operacional e logística do credenciado;
- III – prazo estimado para entrega dos produtos;
- IV – regularidade e desempenho em fornecimentos anteriores;
- V – urgência da demanda administrativa ou assistencial;
- VI – continuidade do abastecimento das unidades de saúde;
- VII – histórico de execução contratual do fornecedor;
- VIII – condições logísticas que favoreçam maior celeridade e eficiência no atendimento da demanda;
- IX – proximidade geográfica apta a contribuir para redução do tempo de entrega e mitigação de riscos de desabastecimento;
- X – interesse público devidamente justificado pela Administração Pública.

14.5.1. A eventual consideração da proximidade geográfica como critério administrativo e logístico não implicará preferência, exclusividade ou restrição territorial entre os credenciados, constituindo apenas elemento acessório de avaliação relacionado à eficiência do abastecimento, à celeridade das entregas e à continuidade da assistência prestada pela rede municipal de saúde.

14.6. A Secretaria Municipal de Saúde poderá distribuir as demandas entre um ou mais fornecedores credenciados, conforme conveniência administrativa, disponibilidade dos itens e necessidade do abastecimento público municipal, não havendo garantia de quantitativo mínimo de fornecimento a qualquer credenciado.

14.7. A eventual ausência de fornecimentos a determinado credenciado não gerará direito a indenização, compensação financeira, reserva de demanda ou qualquer expectativa de faturamento mínimo.

14.8. A recusa injustificada e reiterada do credenciado em atender às solicitações regularmente encaminhadas pela Administração Pública poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para apuração de descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar na aplicação das sanções cabíveis, inclusive advertência, suspensão temporária ou descredenciamento.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Dos atos praticados no âmbito do presente procedimento de credenciamento que resultem em inabilitação, descredenciamento, aplicação de sanções ou demais decisões que afetem direitos dos interessados caberá recurso administrativo, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da decisão recorrida.

15.3 Os demais interessados poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

15.4 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la à autoridade competente para julgamento, na forma da legislação vigente.

15.5 A interposição de recurso não suspenderá automaticamente o andamento do procedimento de credenciamento, salvo decisão administrativa devidamente fundamentada.

16 DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1 O fornecimento dos medicamentos, materiais e insumos deverá ocorrer conforme as condições, prazos, locais de entrega, especificações técnicas, exigências sanitárias e demais disposições estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA.

16.2 As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração Pública, mediante requisição, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições operacionais e logísticas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

17 DOS PREÇOS PRATICADOS

17.1 Os preços referenciais da futura contratação foram previamente fixados pela Administração Pública com base em ampla pesquisa mercadológica realizada nos autos do Processo Administrativo nº 017/2026, observados os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, do Decreto Municipal nº 130/2026 e demais normas aplicáveis.

17.2 Os valores estabelecidos para cada item e lote encontram-se previstos no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, devendo ser integralmente observados pelos interessados no momento do credenciamento.

17.3 Não haverá disputa por menor preço entre os credenciados, cabendo aos interessados apenas manifestar concordância integral com os valores previamente fixados pela Administração Pública para os respectivos lotes pretendidos.

17.4 Os preços praticados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada execução do objeto, incluindo despesas com aquisição, armazenamento, transporte, logística, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, garantia contratual e demais custos inerentes ao fornecimento dos medicamentos, materiais e insumos.

17.5 É vedada a cobrança de valores superiores aos preços referenciais fixados pela Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive suspensão ou descredenciamento.

17.6 Eventuais revisões, atualizações ou reequilíbrios econômico-financeiros observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência, do instrumento contratual e das normas regulamentares aplicáveis.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O Município de Buriti-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá revogar, suspender, alterar ou anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por razões de interesse público, conveniência administrativa, ilegalidade, necessidade

superveniente ou fato devidamente justificado, sem que disso decorra direito à indenização ou compensação aos interessados.

18.2 A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou validar informações constantes da documentação apresentada pelos interessados, bem como realizar inspeções, solicitações de documentos complementares, avaliações técnicas, consultas aos órgãos competentes e demais medidas necessárias à adequada instrução do procedimento.

18.3 O credenciado deverá comunicar formalmente à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, eventual impossibilidade temporária de execução do objeto, interrupção do fornecimento, alteração operacional relevante ou qualquer situação que possa comprometer o regular atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

18.4 O credenciamento poderá ser revogado ou rescindido pela Administração Pública, a qualquer tempo, mediante decisão devidamente fundamentada e observadas as disposições legais aplicáveis, bem como poderá ser solicitado o descredenciamento pelo próprio interessado, mediante comunicação formal apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

18.5 O atraso injustificado na entrega dos medicamentos, materiais ou insumos poderá ensejar suspensão do pagamento correspondente, aplicação de penalidades administrativas, glosas, retenções ou demais medidas previstas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

18.6 A remuneração recebida pelos credenciados decorrerá exclusivamente do efetivo fornecimento dos itens solicitados pela Administração Pública, não gerando qualquer vínculo trabalhista, previdenciário, societário ou funcional entre os credenciados e o Município de Buriti-MA.

18.7 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Administração Pública com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas pertinentes às contratações públicas..

18.8 Todos os participantes do presente procedimento de credenciamento possuem direito público subjetivo à fiel observância das disposições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, podendo acompanhar o desenvolvimento do procedimento, desde que não interfiram na regular condução dos trabalhos administrativos.

18.9 A distribuição das demandas entre os credenciados observará os critérios administrativos, operacionais, técnicos e logísticos previstos neste Edital e no Termo de Referência, não havendo garantia de divisão proporcional automática, ordem obrigatória de fornecimento, rodízio compulsório ou quantitativo mínimo assegurado a qualquer credenciado..

18.10 Os quantitativos previstos neste procedimento possuem caráter estimativo e referencial, tendo sido calculados com base no histórico de consumo da rede municipal de saúde, podendo sofrer variações conforme as necessidades administrativas, assistenciais, epidemiológicas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do credenciamento.

18.11 Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais, o Termo de Referência e os demais anexos que acompanham o instrumento convocatório.

18.12 Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Buriti - MA, no endereço eletrônico: www.buriti.ma.gov.br.

18.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.1 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Credenciamento

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

Buriti - MA, 26 de maio de 2026.

Otalinda Costa da Silva
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de medicamentos, materiais e insumos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo medicamentos da farmácia básica, medicamentos hospitalares, medicamentos injetáveis, medicamentos psicotrópicos, medicamentos para programas específicos de hipertensão, asma e rinite, insumos hospitalares, materiais laboratoriais, materiais e instrumentais odontológicos, materiais de limpeza hospitalar e demais insumos necessários ao funcionamento das unidades de saúde da rede municipal.

1.2. O procedimento de credenciamento será realizado com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 121/2026, caracterizando hipótese de contratação paralela e não excludente, em que se mostra viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, permitindo a formação de rede ampla de fornecedores aptos ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. O credenciamento não gerará exclusividade entre os credenciados, podendo a Administração Pública realizar aquisições junto a um ou mais fornecedores habilitados, conforme as necessidades administrativas, disponibilidade dos itens, capacidade operacional dos credenciados e critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

1.4. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de autorização formal de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, não havendo obrigação de contratação mínima, quantitativo fixo de consumo ou garantia de faturamento aos credenciados.

1.5. Os preços referenciais da futura contratação foram previamente fixados pela Administração Pública com base em ampla pesquisa mercadológica realizada nos autos do Processo Administrativo nº 017/2026, observando os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, do Decreto Municipal nº 130/2026 e demais normas aplicáveis, com aplicação de desconto linear previamente aprovado pela Administração

1.6. Especificações do objeto, quantitativo e valor estimado dos produtos:

Item	Descrição	Quant	Unidade	V. Unit	V. Total
LOTE I – FARMÁCIA BÁSICA					
1	AAS 100 MG INF.CPR.	78000	CPR	0,05	3.900,00
2	AAS 500 MG AD. CPR.	52000	CPR	0,14	7.280,00
3	ACIDO FÓLICO 5MG CPR	39000	CPR	0,08	3.120,00
4	ALBENDAZOL 400 MG CPR	26000	CPR	0,71	18.460,00
5	ALBENDAZOL SUSP. 10 ML	13000	FR	1,3	16.900,00
6	AMOXICILINA 250MG SUSP. ORAL 60ML	7800	FR	4,05	31.590,00
7	AMOXICILINA 500MG CPR.	104000	CPR	0,4	41.600,00

8	AZITROMICINA 40MG/MLSUP. ORAL 15ML	1040	FR	7,17	7.456,80
9	AZITROMICINA 500MG CPR	10400	CPR	1,07	11.128,00
10	CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML	1300	FR	12,92	16.796,00
11	CEFALEXINA 500MG CPR	20800	CPR	0,94	19.552,00
12	CICLO 21 50MG CPR	5200	CPR	0,62	3.224,00
13	CLORIDRATO DE TETRACICLINA POMADA OFTALMICA	130	TB	21,02	2.732,60
14	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG CPR	2600	CPR	0,62	1.612,00
15	CIPROFLOXACINO 500MG	7800	CPR	0,23	1.794,00
16	DEXAMETASONA CRÈME10 GR	5200	TB	1,97	10.244,00
17	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML	3120	FR	2,62	8.174,40
18	DEXAMETASONA 4MG COMP	1300	CPR	0,41	533,00
19	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	3120	FR	2,12	6.614,40
20	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	1300	CPR	0,05	65,00
21	DIGOXINA 0,25MG CPR	13000	CPR	0,24	3.120,00
22	DIPIRONA GTS.10ML	7800	FR	1,62	12.636,00
23	DIPIRONA 500 MG	46800	CPR	0,17	7.956,00
24	ERITROMICINA 250MG 60ML	260	FR	6,2	1.612,00
25	FLUCONAZOL 150 MG	13000	CPR	0,67	8.710,00
26	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUP. ORAL 100ML	5200	FR	2,77	14.404,00
27	IBUPROFENO GTS 30ML	5200	FR	2,73	14.196,00
28	IVERMECTINA 6 MG CPR	2600	CPR	0,51	1.326,00
29	ITRACONAZOL100MG CPR	2600	CPR	4,71	12.246,00
30	IBUPROFENO 600MG CPR.	39000	CPR	0,15	5.850,00
31	LORATADINA 10MG CPR	5200	CPR	0,22	1.144,00
32	LORATADINA XPE 1MG/ ML 100ML	1560	FR	3,5	5.460,00
33	METILDOPA 500MG CPR	6500	CPR	1,62	10.530,00
34	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR.	3900	CPR	0,12	468,00
35	METRONIDAZOL 250MG CPR	39000	CPR	0,18	7.020,00
36	METRONIDAZOL CRÈME VAGINAL 50GR	2080	TB	5,74	11.939,20
37	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 80ML	1560	FR	7,07	11.029,20
38	MICONAZOL CREME VAG. 80G.C/APLIC.	1040	BNG	10,06	10.462,40
39	MICONAZOL 2% LOÇÃO 30ML	1040	FR	4,22	4.388,80
40	NISTATINA SUSP. ORAL 30ML	780	FR	4,82	3.759,60
41	OMEPRAZOL 20 MG CPR	26000	CPR	0,11	2.860,00
42	PARACETAMOL 200MG GTS.15ML	7800	FR	1,45	11.310,00
43	PARACETAMOL 500MG CPR.	46800	CPR	0,07	3.276,00
44	PENICILINA BENZATINA1.200 U.I INJ.	780	FR	8,71	6.793,80
45	PENICILINA BENZATINA 600 U.I INJ.	780	FR	8,47	6.606,60
46	PERMETRINA LOÇÃO 1%	780	FR	2,87	2.238,60
47	PREDNISONA 20MG CPR	15600	CPR	0,23	3.588,00
48	PREDNISONA 5MG CPR	7800	CPR	0,12	936,00
49	PERMANGANATO DE POTASSIO PO 100MG (ENV)	1300	ENV	4,49	5.837,00
50	SINVASTATINA 40 MG CPR	15600	CPR	0,14	2.184,00
51	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30GR	520	TB	4,48	2.329,60
52	SORO REIDRATANTE PÓ ENV	2600	ENV	1,37	3.562,00
53	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROP. CPR.	26000	CPR	0,28	7.280,00
54	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROP. SUSP.50ML	3120	FR	6,23	19.437,60
55	SULFATO FERROSO 40MG CPR.	39000	CPR	0,08	3.120,00
56	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 100 ML	2080	FR	2,93	6.094,40
LOTE II - HD E AR -HIPERT.ASMA E RENITE					
57	ANLODIPINA 10MG CPR	20800	CPR	0,12	2.496,00
58	ANLODIPINA 5MG CPR	18200	CPR	0,06	1.092,00
59	ATENOLOL 50MG CPR	18200	CPR	0,05	910,00
60	CAPTOPRIL 25MG COMP.	130000	CPR	0,05	6.500,00
61	ENALAPRIL DE 10MG COMP.	78000	CPR	0,09	7.020,00

62	ENALAPRIL DE 20MG COMP.	52000	CPR	0,12	6.240,00
63	FUROSEMIDA 40MG CPR	46800	CPR	0,06	2.808,00
64	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	130000	CPR	0,07	9.100,00
65	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	93600	CPR	0,05	4.680,00
66	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG CPR	93600	CPR	0,07	6.552,00
67	METFORMINA 850MG COMP.	78000	CPR	0,19	14.820,00
68	METILDOPA 250MG COMP.	26000	CPR	0,7	18.200,00
69	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG COMP.	31200	CPR	0,05	1.560,00
LOTE III – INJETÁVEIS - ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR					
70	ADRENALINA 1G AMP.1ML C/100 UND	20	CX	109,53	2.190,60
71	ADENOSINA 6MG/2ML C/50 AMP	20	CX	983,25	19.665,00
72	ÁGUA P/INJECAO AMP.PLAST.10ML C/200 UND	500	CX	78,95	39.475,00
73	AMIODARONA INJ. 150MG INJ.C/100 X3ML	30	CX	508,05	15.241,50
74	AMINOFILINA 24MG/ML AMP. 10ML C/100 AMP	12	CX	227,21	2.726,52
75	AMPICILINA INJ. 1G S/DIL C/50 AMP	200	CX	273,29	54.658,00
76	AMPICILINA INJ. 500MG AMP.S/DILC/50 AMP	200	CX	285,3	57.060,00
77	ANCORON INJETAVEL AMP	400	AMP	4,74	1.896,00
78	BROMOPRIDA INJ. C/ 50 AMP.	100	CX	86,11	8.611,00
79	CEFTRIAXONA 1GC/50 AMP	250	CX	291,56	72.890,00
80	CIMETIDINA 300MG AMP. 2ML C/100 AMP	350	CX	134,5	47.075,00
81	CETOPROFENO 50MG/2ML C/48 AMP	320	CX	78,75	25.200,00
82	CIPROFLOXACINO 400MG C/1 AMP.200ML	1500	UND	23,45	35.175,00
83	CLORANFENICOL 1G AMP.S/DIL. C/50 AMP	60	CX	84,24	5.054,40
84	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML C/ 6 SRINGAS	200	CX	126	25.200,00
85	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA C/ 100ML	1500	UND	15,37	23.055,00
86	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML C/ 6 SERINGAS	200	CX	301,34	60.268,00
87	CLONIDINA 150MCG/ML C/30AMP	50	CX	255,08	12.754,00
88	CLORETO POTASSIO 10% AMP.10ML C/100 AMP	20	CX	54,23	1.084,60
89	CLORETO SODIO 10% AMP.10ML C/200 AMP	30	CX	119,21	3.576,30
90	CLORETO DE SODIO 0,9% AMP 10ML C/200 AMP	12	CX	68,94	827,28
91	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG INJ AMP 2ML CX C/50 AMP	50	CX	92,7	4.635,00
92	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG INJ AMP 2ML CX C/50 AMP	40	CX	119,34	4.773,60
93	COMPLEXO B AMP. 2ML C/100 AMP	700	CX	116,1	81.270,00
94	DESLANOSIDEO INJ. 0,2MG C/ 50X2ML	100	CX	264,6	26.460,00
95	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP. C/100 AMP	450	CX	81,76	36.792,00
96	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. C/100 AMP	500	CX	127,92	63.960,00
97	DICLOF. DE POTAS. 75MG AMP.3ML C/100 AMP	50	CX	263,7	13.185,00
98	DICLOF. DE SODIO 75MGAMP.3ML C/100 AMP	300	CX	105,12	31.536,00
99	DIPIRONA INJ.500MG AMP.2ML C/100 AMP	600	CX	97,23	58.338,00
100	DIFENIDRAMINA 50MG/ML	20	CX	1.318,50	26.370,00
101	DOBUTAMINA 12,5MG/ML C/10AMP	30	CX	185,22	5.556,60
102	DOBUTAMINA INJ C/10X20ML	30	CX	185,22	5.556,60
103	DOPAMINA (OBS: C/50AMP)	25	CX	208,88	5.222,00
104	METILERGOMETRINA INJ. 1ML C/ 50 AMP	100	CX	181,97	18.197,00
105	ETILEFRINA 10MG AMP.1ML C/06 AMP	200	CX	15,39	3.078,00
106	ESMOLOL 250MG/ML C/10AMP 10ML	20	CX	5.217,30	104.346,00
107	FENOTEROL GOTAS20ML	200	FR	5,18	1.036,00
108	FUROSEMIDA 20MG AMP.2ML C/100 AMP	150	CX	95,01	14.251,50
109	HIOSCINA 20MG COMPOSTA AMP.5ML C/100 AMP	450	CX	230,95	103.927,50

110	HIOSCINA 20MG SIMPLES AMP.1ML C/100 AMP	360	CX	163,03	58.690,80
111	GETAMICINA 20 MG C/50 AMP.	100	CX	108,9	10.890,00
112	GENTAMICINA 40MG AMP.1ML C/50 AMP	80	CX	64,17	5.133,60
113	GENTAMICINA 80MG AMP.2ML C/100 AMP	150	CX	141,62	21.243,00
114	GLICOSE 25% AMP.10ML C/200 AMP	150	CX	129	19.350,00
115	GLICOSE50% AMP.10ML C/200 AMP	200	CX	153,97	30.794,00
116	HEMOBLOCK 250MG AMP.5ML C/05 AMP	200	CX	26,91	5.382,00
117	HEPARINA SOD. 5.000UI AMP.SUB-CUT.0 C/50 UND	30	CX	780,78	23.423,40
118	HIDROCORTISONA 100MG AMP.S/DIL C/50 AMP	100	CX	233,6	23.360,00
119	HIDROCORTIZONA 500MG AMP.S/DIL C/50 AMP	150	CX	341,18	51.177,00
120	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL C/30CPR	60	CX	15,32	919,20
121	LIDOCAINA 2% S/V AMP.20ML C/25 AMP	100	CX	142,16	14.216,00
122	LINCOMICINA 300MG AMP.1ML C/50 AMP	10	CX	540	5.400,00
123	LINCOMICINA 600MG AMP.2ML C/50 AMP	20	CX	585	11.700,00
124	MATERGAN INJ. C/ 1 AMPOLA	30	CX	342,37	10.271,10
125	METOCLOPRAMIDA INJ.10MG AMP.2ML C/100 AMP	200	CX	103,81	20.762,00
126	METRONIDAZOL 10,5% NJ. 100 ML	2000	FR	4,71	9.420,00
127	NORADRENALINA 8MG/4ML C/50AMP	30	CX	582,66	17.479,80
128	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG PO LIOF. INJ.- 5FA+5AMP.DIL.X2ML	40	CX	252,72	10.108,80
129	NITROGLICERINA 5MG/ML C/10AMPX5ML	50	CX	770,4	38.520,00
130	NEOCAINA PESADA RAQUI 0,5% C/40X4ML ESTERELIZA	60	CX	530,81	31.848,60
131	OXACILINA 500MG AMP.S/DIL. C/50 AMP	50	CX	343,43	17.171,50
132	OXITOCINA 5 U.I AMP.1ML C/50 AMP	200	CX	191,21	38.242,00
133	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FCO. S/DIL C/50 AMP	100	CX	508,08	50.808,00
134	PENICILINA PROCAINA 400.000UI AMP.S/DIL. C/50 AMP	100	CX	333	33.300,00
135	PENICILINA POTASSICA 1.000.000UI S/DIL. C/50 AMP	50	CX	630	31.500,00
136	PENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL. C/50 AMP	70	CX	512,15	35.850,50
137	PENICILINA BENZATINA 600.000UI AMP.S/DIL. C/50 AMP	150	CX	508,76	76.314,00
138	PROMETAZINA INJ 50MG AMP.C/100X2ML	100	CX	407,56	40.756,00
139	SOL. DE RINGER 500ML SIMPLES C/24 FR	15000	FR	7,02	105.300,00
140	SOL. DE RINGER C/LACTATO DE SODIO 500ML C/24 FR	2000	CX	178,45	356.900,00
141	SOLUCAO DE MANITOL 20% 500ML	500	UND	11,85	5.925,00
142	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/24 FR	15000	FR	6,39	95.850,00
143	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML C/24 FR	400	CX	180,83	72.332,00
144	SORO FISIOLÓGICO 250 ML C/ 24 FRASCOS	15000	FR	4,18	62.700,00
145	SORO FISIOLÓGICO 100 ML C/ 24 FRASCOS	15000	FR	3,79	56.850,00
146	SORO GLICOSADO 5% 500ML C/24 FR	12000	FR	6,71	80.520,00
147	SORO GLICOSADO 5% 250ML C/24 FR	15000	FR	5,43	81.450,00
148	SULFATO ATROPINA 0,25MG AMP.1ML C/100 AMP	30	CX	79,88	2.396,40
149	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP.10ML C/100 AMP	10	CX	644,83	6.448,30
150	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP.10ML C/100 AMP	8	CX	157,28	1.258,24
151	VITAMINA C INJ. AMP.5ML C/100 AMP	800	CX	106,09	84.872,00
152	VITAMINA K 10MG/ML AMP.1ML C/50 AMP	150	CX	141,29	21.193,50
153	DRAMIN C/ 100 AMP X 1000 ML	150	CX	1.357,14	203.571,00
154	HIDRALAZINA 20 MG/1 ML c 50 ampolas	40	CX	497,27	19.890,80

155	TENOXICAM 40 MG C/ 50 AMP	200	CX	713,81	142.762,00
156	TENOXICAM 20 MG C/ 50 AMP	150	CX	380,47	57.070,50
157	BICARBONATO DE SODIO INJ 10% AMP 10ML CX C/100ML (OBS: C/100AMP C/10ML)	10	CX	135,86	1.358,60
158	OMEPRAZOL 40MG C/ 25 AMP.	100	CX	292,57	29.257,00
159	BICARBONATO DE SODIO INJ 8,4% AMP 10ML CX C/ 100 AMP	5	CX	129,14	645,70
160	GLUCONATO DE CALCIO INJ 10% AMP C/ 10ML CX C/100 AMP	8	CX	303,3	2.426,40
LOTE IV - FARMACIA HOSPITALAR					
161	ACEBROFILINA SUSP. ADULTO 120 ML	500	FR	13,49	6.745,00
162	ACEBROFILINA SUSP. INF 120 ML	400	FR	14,11	5.644,00
163	ÁCIDO ACÉTICO 3%	30	FR	29,73	891,90
164	ÁCIDO HEMOGIM	10	FR	316,8	3.168,00
165	AMBROXOL GOTAS 50ML	400	FR	23,22	9.288,00
166	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% 30ML	15	FR	62,74	941,10
167	AMBROXOL XAROPEINFANTIL C/50 X 100ML	100	CX	135,9	13.590,00
168	AMIODARONA 100mg COMP C/30CPR	50	CX	26,64	1.332,00
169	AMOXILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 75ML	400	UND	25,93	10.372,00
170	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ ORAL 15ML	300	UND	7,36	2.208,00
171	ATROVENT GOTAS 20ML	400	FR	1,44	576,00
172	CARVÃO ATIVADO	20	PCT	42,56	851,20
173	CETOCONAZOL CREME 30 GR	500	TB	3,56	1.780,00
174	DEXAMETASONA XPE 100ML	40	CX	154,85	6.194,00
175	DICLOFENACO POTASSICO GOTASC/ 200 X 10 ML	30	CX	14,21	426,30
176	DIPIRONA 500MG C/ 500 CPR	30	CX	85,37	2.561,10
177	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCUL. ADULTO	200	UND	3,29	658,00
178	DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº 1-0	100	UND	2,01	201,00
179	DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº 2-0	100	UND	2,08	208,00
180	DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº 3-0	100	UND	2,11	211,00
181	DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº 4-0	100	UND	2,28	228,00
182	DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº 5-0	100	UND	2,1	210,00
183	FIO ALGODÃO/POLIESTER 0-0 AZUL TORCIDO C 24 C/AG.	30	CX	67,69	2.030,70
184	FIO POLIPROPILENO Nº 0-0 C 24 C AGULHA	30	CX	116,94	3.508,20
185	FIO POLIPROPILENO Nº 1-0 C 24C AGULHA	25	CX	109,52	2.738,00
186	FIO POLIPROPILENO Nº 2-0 C 24C AGULHA	25	CX	101,4	2.535,00
187	FIO POLIPROPILENO Nº 3-0 C24C AGULHA	25	CX	90,62	2.265,50
188	FORMOL 1000 ML	24	LT	23,92	574,08
189	HIDROX. DE ALUM. COMPOSTO 100 ML CX C/ 60 FRC	30	CX	207,27	6.218,10
190	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO LIQUIDO CX C/ 60 FRC	30	CX	192,96	5.788,80
191	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 15 ML	500	FR	7,15	3.575,00
192	CLOPIDOGREL 75 MG CX C/ 30 COMP	40	CX	28,5	1.140,00
193	IODETO DE POTÁSSIO XPE 100ML	600	FR	7,18	4.308,00
194	ISORDIL 5 mg COMP. c/30	50	CX	18,74	937,00
195	LINDOCAINA GELÉIA 30GR	100	TB	4,91	491,00
196	LINDOCAINA SPRAY 20% C/ 50 ML	50	TB	61,14	3.057,00
197	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG C/ 500 COMP.	50	CX	42,3	2.115,00
198	METOCLOPRMIDA GTS 10 ML	500	FR	1,74	870,00
199	FENOTEROL GOTAS 20ML	300	FR	5,12	1.536,00
200	NIFEDIPINA 10MG C/ 450 CPR	50	CX	68,85	3.442,50
201	NIFEDIPINA 20MG C/ 450 CPR	50	CX	85,82	4.291,00
202	NIMESULIDA 100MG C/500 CPR	50	CX	59,62	2.981,00

203	NITROFURAL POMADA DERMATOLÓGICA 500Gr	40	UND	30,89	1.235,60
204	OMEPRAZOL 40MG C/ 490 CPR	50	CX	42,14	2.107,00
205	PEROXYLIFE (ÁCIDO PERACÉTICO 0,20% (5LT) (P/ endoscopia)	12	UND	133	1.596,00
206	PINÇA DE CHERON DESC.	50	UND	1,49	74,50
207	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/ 3 UNID.	100	CX	3,83	383,00
208	PRESERVATIVO LUBRIFICADO C/ 3 UNID.	300	CX	8,62	2.586,00
209	SOLUÇÃO DE SHILLER 2%	6	LT	351	2.106,00
210	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL C/ 50 X 30 ML	30	CX	405	12.150,00
211	SUSTRATE 10 mg (sustrate)COMPRIMIDO C/30CPR	40	CX	27	1.080,00
212	SUSTRATE 5 mg	50	CX	23,41	1.170,50
213	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 500GR	100	UND	54,86	5.486,00
214	TRASAMNIN INJ. C/ 100 AMP.	50	CX	538,2	26.910,00
215	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIOSUP.ORAL 75ML	300	FR	23,85	7.155,00
216	ESPIRONOLACTONA 25 MG C/ 30CPR	100	CX	15,35	1.535,00
217	CETOCONAZOL 200MG COMP.	6000	CPR	0,28	1.680,00
218	DICLOF. DE POTAS. 50MG CPR	40000	CPR	0,08	3.200,00
219	DICLOF. DE POTAS. GTS.20ML	3000	FR	13,67	41.010,00
220	DICLOF. DE SÓDIO 50MG	30000	CPR	0,07	2.100,00
221	DIMETICONA GOTAS 10ML	500	FR	1,51	755,00
222	MEBENDAZOL 100MG CPR.	6000	CPR	0,39	2.340,00
223	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	5000	FR	2,03	10.150,00
224	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G	5000	BNG	3,25	16.250,00
225	NIMESULIDA GTS 15ML	5000	FR	2,04	10.200,00
226	NISTATINACRÊME VAGINAL 50GR	600	TB	5,64	3.384,00
227	PENICILINA PROCAINA POTAS. 400 U.I INJ. C/ 50 AMPOLAS	50	CX	333	16.650,00
228	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B	8000	CPR	0,07	560,00
229	POLIVITAMINA COMPLEXO B SOL . ORAL	1000	FR	3,85	3.850,00
230	OTOCYNALAR 5ML GOTAS	50	FR	22,5	1.125,00
231	SECNIDAZOL 1G CPR	2500	CPR	1,75	4.375,00
232	SALBUTAMOL XPE 100ML	1000	FR	2,11	2.110,00
233	TESTE DE UREASE	50	CX	106,2	5.310,00
234	FLET-ENEMA C/ 12X130ML	50	CX	101,06	5.053,00
235	GLUCERNA SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SABORES DIVERSOS	40	CX	119,4	4.776,00
236	GLUCERNA SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SEM SABOR	40	LAT	107,3	4.292,00
237	PREGOMIN PEPTI 400MG	20	LT	179,47	3.589,40
238	FORTINI SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SABORES DIVERSOS	20	LT	103,1	2.062,00
239	FORTINI SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SEM SABOR	20	LT	82,57	1.651,40
240	LEITE NAN I 400MG	20	LT	59,45	1.189,00
241	LEITE NAN CONFORT 400MG	20	LT	53,33	1.066,60
242	RAYON COBERTURA NÃO-ADERENTE	100	UND	18,45	1.845,00
243	HIDROCOLÓIDE EM PLACA	50	UND	10,99	549,50
244	HIDROGEL COM OU SEM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO	50	UND	14,02	701,00
245	HIDROFIBRA SEM PRATA 100GRAMA	25	UND	118,22	2.955,50
246	HIDROFIBRA COM PRATA (AG)	25	UND	69,82	1.745,50
247	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA (SACHÊ)	50	UND	37,36	1.868,00
248	CURATIVO HIDROALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA	30	UND	43,18	1.295,40

249	PAPAÍNA CREME 10% (QUANTAS GRAMAS)	20	UND	76,42	1.528,40
250	PAPAÍNA GEL 10% (QUANTAS GRAMAS)	20	UND	51,87	1.037,40
251	SORO HEIDRATANTE C/50 ENV	20	CX	73,11	1.462,20
252	MISOPROSTOL 200 MCG CX/50 COMP	1	CX	32,67	32,67
253	MISOPROSTOL 25 MCG CX/100 COMP	1	CX	25,58	25,58
254	NIFEDIPINA 10MG SUB-LINGUAL C/60 CPR	12	FR	39,57	474,84
255	AGUA DESTILADA 5L NAO EST. DEONIZADA	100	GL	19,23	1.923,00
256	AGUA DESTILADA 1000ML NAO EST. DEONIZADA	100	LT	17,81	1.781,00
257	OLEO DERSANE 100 ML	60	FR	4,04	242,40
258	OLEO MINERAL C/100ML	100	FR	3,74	374,00
LOTE V – ATENÇÃO BASICA					
259	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND.	260	PCT	9,66	2.511,60
260	AGULHA DESC. 25X07 C/100 UND	650	CX	8,42	5.473,00
261	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND	910	CX	7,68	6.988,80
262	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND	2600	CX	8,7	22.620,00
263	AGULHA DESC.25X8 C/100 UND	910	CX	8,39	7.634,90
264	AGULHA P/ RAQUI N-22G X 3.1/2 C/50	26	CX	189,45	4.925,70
265	AGULHA P/ RAQUI N-23G X 3.1/2 C/50	65	CX	206,55	13.425,75
266	AGULHA P/ RAQUI N-25G X 3.1/2 C/50	65	CX	229,65	14.927,25
267	ALCOOL ETILICO 70% C/12 X 1.000 ML	390	CX	136,42	53.203,80
268	ALCOOL GEL C/ 12 X 1.000 ML	520	CX	136,08	70.761,60
269	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	130	LT	30,95	4.023,50
270	ALGODAO HIDROFILO 500G.	455	RL	15,98	7.270,90
271	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1M C/12	130	DZ	24,03	3.123,90
272	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12	130	DZ	32,66	4.245,80
273	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML	78	UND	4,34	338,52
274	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 500ML	390	UND	7,79	3.038,10
275	APARELHO DE PRESSÃO BRAC. VELCRO ADULT BRIM	130	UND	99,6	12.948,00
276	APARELHO DE PRESSÃO BRAC. VELCRO PED BRIM	65	UND	132,53	8.614,45
277	ATADURA DE CREPOM 10CMX3,0M 9F C/12 UND	520	DZ	9,9	5.148,00
278	ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 9F C/12 UND	650	DZ	13,5	8.775,00
279	ATADURA DE CREPOM 20CMX3,0M 9F C012 UND	650	DZ	16,85	10.952,50
280	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20 RLS. C/20 UND	26	CX	90,23	2.345,98
281	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20 RLS. C/20 UND	26	CX	107,91	2.805,66
282	ATADURA GESSADA 20CMX4M C/20 RLS. C/20 UND	26	CX	145,58	3.785,08
283	BOLSA P/ COLETA DE SANGUE 500ML	130	UND	48,56	6.312,80
284	BORREU DEPOSITO PARA LAMINA C/ 100 UND	65	PCCU	87,31	5.675,15
285	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50	260	PCT	61,04	15.870,40
286	CLAMP UMBILICAL PCT C/100	39	CX	63	2.457,00
287	CATETER INTR. ANGIOCATH 14G	5200	UND	1,13	5.876,00
288	CATETER INTR. ANGIOCATH 16G	2600	UND	1,21	3.146,00
289	CATETER INTR. ANGIOCATH 18G	6500	UND	1,27	8.255,00
290	CATETER INTR. ANGIOCATH 22G	13000	UND	1,58	20.540,00
291	CATETER INTR. ANGIOCATH 24G	15600	UND	1,85	28.860,00
292	CATETER P/OXIG. NASAL OCULOS AD.	2600	UND	2,22	5.772,00
293	CATETER P/OXIG. NASAL SONDA N.08	1950	UND	1,04	2.028,00
294	CATGUT CROM. 0 C/AG C/24 UND	65	CX	115,41	7.501,65
295	CATGUT CROM. 1 C/AG C/24 UND	78	CX	116,52	9.088,56
296	CATGUT CROM. 2 C/AG C/24 UND	130	CX	117,11	15.224,30
297	CATGUT CROM. 3 C/AG C/24 UND	78	CX	134,23	10.469,94
298	CATGUT CROM. 4 C/AG C/24 UND	78	CX	118,59	9.250,02

299	CATGUT SIMP. 0 C/AG C/24 UND	65	CX	133,11	8.652,15
300	CATGUT SIMP. 1 C/AG C/24 UND	65	CX	120,97	7.863,05
301	CATGUT SIMP. 2 C/AG C/24 UND	130	CX	123,48	16.052,40
302	CATGUT SIMP. 3 C/AG C/24 UND	78	CX	136,5	10.647,00
303	CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML	260	LT	22,29	5.795,40
304	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 07,0L	650	UND	8,14	5.291,00
305	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 13,0L	1300	UND	11,46	14.898,00
306	COLET. URINA INF. FEMININO C/10	52	PCT	6,65	345,80
307	COLET. URINA INF. MASCULINO C/10	65	PCT	13,75	893,75
308	COLET. URINA SIST. ABERTO 1200ML	2600	UND	4,01	10.426,00
309	COLET. URINA SIST. FECHADO 2.000 ML	1950	UND	5,17	10.081,50
310	COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 80ML C/100 UND	130	PCT	56,7	7.371,00
311	COMPRESSA DE GAZE 7.X7. C/500 UND	1560	PCT	11,32	17.659,20
312	EQUIPO P/ TRANSFUSAO DE SANGUE	390	UND	4,74	1.848,60
313	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS COMPLETO	39000	UND	1,39	54.210,00
314	EQUIPO P/SORO MICRO-GOTAS	6500	UND	1,95	12.675,00
315	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX10M C/CAPA.	2600	UND	26,74	69.524,00
316	ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5M C/CAPA.	6500	UND	10,93	71.045,00
317	ETER COMERCIAL 50% 1000ML	62	LT	95,72	5.934,64
318	FILME P/ RAO-X 18X24 C/100 PELICULAS	26	CX	161,29	4.193,54
319	FILME P/ RAO-X 24X30 C/100 PELICULAS	26	CX	284,4	7.394,40
320	FILME P/ RAO-X 30X40 C/100 PELICULAS	26	CX	434,69	11.301,94
321	FILME P/ RAO-X 35x35 C/100 PELICULAS	26	CX	477,96	12.426,96
322	FILME P/ RAO-X 35x43 C/100 PELICULAS	26	CX	580,64	15.096,64
323	FILME P/ ULTRA SOM UPP-110S 110MMX20M	78	RL	75,62	5.898,36
324	FIXADOR MANUAL P/ RAO -X C/20 LITROS	65	GL	328,2	21.333,00
325	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIO - X C/020 LITROS	65	GL	329,7	21.430,50
326	FITA GLICEMIA ONCAL PLUS C/ 50	650	CX	33,53	21.794,50
327	FITA HIPOALERGICA 50MMCMX4,5M (TRANSPORE)	390	RL	5,15	2.008,50
328	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	390	UND	6,77	2.640,30
329	FITA METRICA MILIMETRADA COMP. 1,5M PLAST. REDONDA	65	UND	4,01	260,65
330	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	390	UND	7,7	3.003,00
331	FITA P/GLICOSE ACTIVE C/50	650	CX	34,95	22.717,50
332	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	65	FR	13,79	896,35
333	FORMOL LIQUIDO 37/40% 1000ML	31	LT	74,68	2.315,08
334	FRALDA DESC. ADULTO M. C/08 UND	650	PCT	13,49	8.768,50
335	FRALDA DESC. ADULTO GD. C/08 UND	650	PCT	13,2	8.580,00
336	FRALDA DESC. ADULTO EXG. C/08 UND	650	PCT	23,14	15.041,00
337	GAZE EM RLO 91CMx91M 9 FIOS (TP. QUEIJO)	1560	RL	27,1	42.276,00
338	GLICERINA 1000 ML	26	LT	152,94	3.976,44
339	GEL P/ULTRA-SOM 1000G.	78	LT	12,83	1.000,74
340	GEL P/ULTRA-SOM 5KG.	39	GL	42,93	1.674,27
341	HIPOCLORITO DE SODIO A 1%GL DE 5 LITRO	65	GL	33,5	2.177,50
342	INFUSOR 02 VIAS	18200	UND	1,13	20.566,00
343	KIT GINECOLOGICO TAM-G (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	780	KIT	5,81	4.531,80
344	KIT GINECOLOGICO TAM-M (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	2600	KIT	5,21	13.546,00

345	KIT GINECOLOGICO TAM-P (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	1300	KIT	4,81	6.253,00
346	KIT NEBULIZADOR ADULTO	65	UND	22,66	1.472,90
347	KIT NEBULIZADOR INFANTIL	52	UND	23,28	1.210,56
348	KIT OBSTETRICO CROMADO N-0 C/12 UND	52	CX	240,53	12.507,56
349	KIT OBSTETRICO CROMADO N-2.0 C/12 UND	52	CX	240,53	12.507,56
350	KIT OBSTETRICO SIMPLES N-0 C/12 UND	52	CX	240,53	12.507,56
351	KIT OBSTETRICO SIMPLES N-2.0 C/12 UND	52	CX	240,53	12.507,56
352	KIT P/GLICEMIA ACCTIVE	130	UND	120,97	15.726,10
353	KIT P/GLICEMIA ONCAL PLUS	130	UND	117	15.210,00
354	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76 C/50	65	CX	18,44	1.198,60
355	LAMINA FOSCA N/LAPIDADA 26X76 C/50	78	CX	18,23	1.421,94
356	LAMINA P/BISTURI 15 C/100 UND.	52	CX	37,05	1.926,60
357	LAMINA P/BISTURI 24 C/100 UND.	78	CX	37	2.886,00
358	LAMINA P/BISTURI 20 C/100 UND.	20	CX	40,68	813,60
359	LANCETA AUTOMATICA CX C/ 100UND	65	CX	17,99	1.169,35
360	LUVA CIRURG. ESTERIL 7,0	2600	PAR	1,45	3.770,00
361	LUVA CIRURG. ESTERIL 7,5	6500	PAR	1,88	12.220,00
362	LUVA CIRURG. ESTERIL 8,0	5200	PAR	1,57	8.164,00
363	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL GDE. C/100	1300	CX	23,07	29.991,00
364	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL MD. C/100	6500	CX	24,58	159.770,00
365	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PQ. C/100	3900	CX	23,44	91.416,00
366	MASC. DESC. TRIPLA. C/ 50	650	CX	8,51	5.531,50
367	MONONYLON 0 C/AG C/24 UND	78	CX	48,96	3.818,88
368	MONONYLON 1 C/AG C/24 UND	78	CX	50	3.900,00
369	MONONYLON 2 C/AG C/24 UND	78	CX	59,9	4.672,20
370	MONONYLON 3 C/AG C/24 UND	78	CX	49,81	3.885,18
371	MONONYLON 4 C/AG C/24 UND	78	CX	53,1	4.141,80
372	MONONYLON 5 C/AG C/24 UND	16	CX	51,98	831,68
373	NEBULIZADOR1 SAIDA PORTATIL	16	UND	134,84	2.157,44
374	PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML	390	LT	50,21	19.581,90
375	PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML	520	LT	48,23	25.079,60
376	REVELADOR MANUAL P/RX P/3,5 LTS	65	GL	239,16	15.545,40
377	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAO X, C/20 LTS	78	GL	252,41	19.687,98
378	SAPATILHA DESC.(PRO-PE)BRANCA C/50 PARES	500	PCT	9,9	4.950,00
379	SCALP 21G C/100 UND	130	CX	36,9	4.797,00
380	SCALP 23G C/100 UND	390	CX	34,95	13.630,50
381	SCALP 25G C/100 UND	390	CX	32,6	12.714,00
382	SCALP 27G C/100 UND	52	CX	29,6	1.539,20
383	SERINGA DESC. 01ML C/AG. C/100 UND	1300	CX	23,22	30.186,00
384	SERINGA DESC. 03ML C/AG. C/100 UND	2600	CX	31,79	82.654,00
385	SERINGA DESC. 05ML C/AG. C/100 UND	6500	CX	33,73	219.245,00
386	SERINGA DESC. 10ML C/AG. C/100 UND	3900	CX	44,46	173.394,00
387	SERINGA DESC. 20ML C/AG. C/50 UND	3900	CX	61,16	238.524,00
388	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL (SONAR ELÉTRICO) DF 7000 D	8	UND	2.181,00	17.448,00
389	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL (SONAR PORTATIL) DF 4002	16	UND	2.016,43	32.262,88
390	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-06	260	UND	1,15	299,00
391	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-08	390	UND	1,13	440,70
392	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-10	130	UND	1,35	175,50
393	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.04	130	UND	1,42	184,60
394	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.06	130	UND	1,77	230,10
395	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.08	130	UND	1,62	210,60

396	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.10	130	UND	1,41	183,30
397	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.12	130	UND	1,3	169,00
398	SONDA FOLLEY 2V N.12 BL.30CC	400	UND	3,49	1.396,00
399	SONDA FOLLEY 2V N.14 BL.30CC	400	UND	3,25	1.300,00
400	SONDA FOLLEY 2V N.16 BL.30CC	400	UND	3,23	1.292,00
401	SONDA URETRAL PLAST. N.06	130	UND	1,11	144,30
402	SONDA URETRAL PLAST. N.10	130	UND	1,13	146,90
403	SONDA URETRAL PLAST. N.12	520	UND	1,26	655,20
404	TOUCA DESC. SANF.C/ELAST.BRANCA c/100	520	CX	12,16	6.323,20
405	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	130	UND	14,96	1.944,80
406	TUBO DE LATEX 200 C/15 MTS	30	PCT	42,68	1.280,40
407	VICRYL N-0 C/36 ENVELOPES C/ AG	30	CX	402,03	12.060,90
408	VICRYL N-1.0 C/36 ENVELOPES C/ AG	30	CX	368,52	11.055,60
409	VICRYL N-2.0 C/36 ENVELOPES C/ AG	30	CX	369,12	11.073,60
410	VICRYL N-3.0 C/36 ENVELOPES C/ AG	30	CX	389,52	11.685,60
411	ESCOVA PARA ASSEPSIA	650	UND	2,99	1.943,50
412	AGULHA HIP.20X5,5 C/100	39	CX	9,72	379,08
413	TELA CIRURGICA POLIPROPILENO 10X10CM	52	UND	37,81	1.966,12
414	TELA CIRURGICA POLIPROPILENO 20X20CM	65	UND	124,32	8.080,80
415	DETERGENTE ENZIMATICO GALAO C/5L	52	GL	178,87	9.301,24
416	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 11	65	UND	30,6	1.989,00
417	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERALCOM GUIA Nº 13	65	UND	29,7	1.930,50
418	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 15	65	UND	34,88	2.267,20
419	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERALCOM GUIA Nº 17	65	UND	40,91	2.659,15
420	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERALCOM GUIA 19	65	UND	32,18	2.091,70
421	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 20	65	UND	42,6	2.769,00
422	FRALDA DESCARTAVEL RN C/8	156	PCT	23,58	3.678,48
423	FRALDA DESCARTAVEL P C/8	65	PCT	12,54	815,10
424	FRALDA DESCARTAVEL M C/8	130	PCT	12,12	1.575,60
425	FRALDA DESCARTAVEL G C/8	130	PCT	12,36	1.606,80
426	FRALDA DESCARTAVEL EXG C/8	65	PCT	21,96	1.427,40
427	ABSORVENTES PUERPERAIS C/8	130	PCT	8,51	1.106,30
428	CLOREXIDINA ALCOOLICA 1000ML	260	LT	15,05	3.913,00
429	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 6	26	UND	5,72	148,72
430	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 6,5	26	UND	6,62	172,12
431	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 7	33	UND	6,52	215,16
432	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 7,5	33	UND	6,8	224,40
433	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº0	7	UND	5,72	40,04
434	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº1	7	UND	5,37	37,59
435	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº2	7	UND	6,21	43,47
436	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº3	7	UND	5,13	35,91
437	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº4	7	UND	5,37	37,59
438	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO	65	UND	9,79	636,35
439	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL	65	UND	8,96	582,40
440	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO NEONATAL	65	UND	12,3	799,50
441	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 8	52	UND	5,84	303,68
442	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 10CM X 100M	65	RL	71,55	4.650,75

443	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 15CM X 100M	65	RL	111,41	7.241,65
444	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 25CM X 100M	65	RL	159,58	10.372,70
445	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 30CM X 100M	52	RL	173	8.996,00
446	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 40CM X 100M	52	RL	288,17	14.984,84
447	OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO	130	UND	4,83	627,90
448	AVENTAIS DESCARTAVEIS C/10	390	PCT	58,87	22.959,30
449	AVENTAIS IMPERMEAVEIS	260	UND	10,16	2.641,60
450	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO MEDICONE NÃO ESTÉRIL 6X10MM	65	MTS	18,92	1.229,80
451	PAPEL LENÇOL 70X50	390	RL	12,31	4.800,90
452	DETERGENTE ENZIMATICO P/ INSTRUMENTAIS C/ 5 LITROS	65	GL	159,11	10.342,15
453	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ACIDO P/ INSTRUMENTAIS CIRURGICOS C/ 5 LITROS	91	GL	239,91	21.831,81
454	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	130	RL	21,55	2.801,50
LOTE VI - ATENÇÃO BASICA - PRODUTOS LABORATORIAIS					
455	ACIDO URICO LIQ. 120T	40	KIT	74,46	2.978,40
456	AGUA DESTILADA 1000ML NAO EST. DEONIZADA	100	LT	17,81	1.781,00
457	ALBUMINA LIQUIFORM 250ML	4	FR	105,24	420,96
458	ALCOOL 70% C/1000ML	100	LT	10,74	1.074,00
459	ALGODAO HIDROFILO 500G	30	RL	15,87	476,10
460	AMILASE CNPG LIQUIFORM	6	KIT	508,42	3.050,52
461	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL	10	FR	87,69	876,90
462	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	30	FR	118,85	3.565,50
463	ANTICOAGULANTE HEMSTAB-20ML	15	FR	28,4	426,00
464	AZUL DE METILENO 500ML	10	FR	55,64	556,40
465	BASTAO DE VIDRO 05MM	30	UND	7,41	222,30
466	BETATEST PLUS C' 25TESTES	100	CX	139,74	13.974,00
467	KIT BILIRRUBINA	30	KIT	136,98	4.109,40
468	FITA P/ANALIZADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS 200	20	UND	206,74	4.134,80
469	CALICE DE PRECIPITAÇÃO DE PLASTICO C/ Base	30	UND	20,57	617,10
470	CALICE S/GRADUACAO 125ML	30	UND	57,15	1.714,50
471	COLESTEROL ENZ. LIQUIFOR. 200 TESTES	100	KIT	301,83	30.183,00
472	COLESTEROL HDL 100 TESTES	100	KIT	81	8.100,00
473	COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 80ML C/100 UND	100	PCT	60,97	6.097,00
474	COLETOR MATERIAL PEFUROCORTANTE 13,0 L	60	CX	9,09	545,40
475	CRONÔMETRO	5	UND	37,54	187,70
476	CORANTE GIEMSA 500ML	30	FR	74,71	2.241,30
477	ESCOVA P/LAVAR TUBOS 12X75	40	UND	12,57	502,80
478	ESCOVA P/LAVAR TUBOS 13X100	30	UND	15,74	472,20
479	FITA P/URINA C/150 UND	200	UND	108	21.600,00
480	FUCSINA DE ZIHEL	10	FR	70,8	708,00
481	GLICOSE ENZ.LIQ.PAP 500 TESTES	100	KIT	434,7	43.470,00
482	HEMOGLOBINA 250 TESTES	50	KIT	52,26	2.613,00
483	HIV TIPO SABONETE P 20 TESTES	50	KIT	247,28	12.364,00
484	KIT ALT GOT LIQUIFORM	50	KIT	168,14	8.407,00
485	KIT AST GOT LIQUIFORM	50	KIT	171,3	8.565,00
486	KIT CREATININA CINETICA	50	KIT	98,33	4.916,50
487	KIT INSTANT - PROV.	50	UND	59,43	2.971,50
488	KIT PCR C 50 TESTES	100	KIT	108,62	10.862,00
489	KIT PROTEINAS TOTAIS	60	KIT	63,56	3.813,60
490	KIT SEROLATEX	100	KIT	206,1	20.610,00

491	KIT. P/ COLORAÇÃO 3X100 ML ZIEL	30	KIT	113,05	3.391,50
492	LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA 26X76 C/50 UND	30	CX	22,73	681,90
493	LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/50	30	CX	18,23	546,90
494	LAMINULA PARA CAMARA DE NEWBAUER	20	CX	19,31	386,20
495	LAMINULAS P/MICROSC.22X22 C/100 UND	40	CX	8,15	326,00
496	LAMINULAS P/MICROSC.24X24 C/100 UND	40	CX	8,87	354,80
497	LAMPADA P/MICROSCOPIO 6V 20W	10	UND	265,5	2.655,00
498	LANCETA C/100 UNID	40	CX	17,77	710,80
499	LANCETA PICADORA DESC. C/200 UND.	40	CX	37,35	1.494,00
500	LANCETA AUTOMATICA DESCARTAVEL C/ 200 UND	40	CX	36,68	1.467,20
501	LIQUIDO DE TURK 500ML	24	UND	34	816,00
502	LUGOL FRACO 500ML	24	FR	201,65	4.839,60
503	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNIDADE (M)	500	CX	24,39	12.195,00
504	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNIDADE (P)	300	CX	27,34	8.202,00
505	MASCARA DESCARTAVEL COM 50	200	CX	7,25	1.450,00
506	MASSA SELANTE P/ VEDAR MICROHEMATÓCRITO	20	UND	80,64	1.612,80
507	MICROPIPETA 100 ML	10	UND	320,72	3.207,20
508	MICROPIPETA 1,0 ML	10	UND	308,8	3.088,00
509	MICROPIPETA 10 ML	10	UND	366,89	3.668,90
510	MICROPIPETA 20 ML	10	UND	331,68	3.316,80
511	MICROPIPETA 200 ML	10	UND	341,22	3.412,20
512	MICROPIPETA 50 ML	10	UND	302,41	3.024,10
513	OLEO P/IMERSAO LAB. 100ML	12	FR	65,21	782,52
514	PAPEL DE FILTRO C 100 UND	12	CX	27,79	333,48
515	PAPEL P/ IMPRESSAO DO APARELHO BIOPLUS 2000	30	UND	16,86	505,80
516	PAPEL FILTRO	12	CX	25,37	304,44
517	PENEIRAS PEQUENAS DE PLASTICO P/ CÁLICES	40	UND	1,62	64,80
518	PERA M	8	UND	44	352,00
519	PIPETA DE VIDRO VOLUMETRICA 20 ML	8	UND	30,19	241,52
520	PIPETA DE WESTER GREEN 200mm	8	UND	17,68	141,44
521	PLACA DE PETRE (M)	8	UND	46,24	369,92
522	PLACA DE PETRE (G)	8	UND	172,67	1.381,36
523	PLACA ESCAVADA P/ VDRL	8	UND	61,64	493,12
524	PONTEIRA AMARELA 1UL A 200UL C/1000	8	PCT	37,04	296,32
525	PONTEIRA AZUL 200UL A 1000UL C/1000UND	8	PCT	40,95	327,60
526	PROVETA 500 ML VIDRO	8	UND	52,1	416,80
527	RELOGIO DESPERTADO 60M	8	UND	40,85	326,80
528	REUMALATEX	50	KIT	152,6	7.630,00
529	SERINGAS 5 ML C/AG	10000	UND	0,38	3.800,00
530	SERINGAS 3ML C/AG	5000	UND	0,32	1.600,00
531	SORO ANTI A	50	FR	64,22	3.211,00
532	SORO ANTI B	50	FR	53,23	2.661,50
533	SORO ANTI D (RH)	50	FR	105,62	5.281,00
534	SORO ANTI RH	50	FR	150,75	7.537,50
535	SUPORTE P/ CALICES DE PRECIPITAÇÃO	8	UND	113,36	906,88
536	SUPORTE PARA VHS	8	UND	363,83	2.910,64
537	SUPORTE P/TUBOS 60X12	8	UND	31,12	248,96
538	SWAB C 100 UND	10	PCT	50,16	501,60
539	TABELA PARA LEITURA DE HEMATÓCRITO	2	UND	3.627,00	7.254,00
540	TESTE P/GRAVIDEZ C/25 TIRAS	100	KIT	133,28	13.328,00
541	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA C/ 100 UNIDADES	100	CX	12,84	1.284,00
542	TRIGLICERIDES LIQUIFORM	100	KIT	312,46	31.246,00

543	TUBO CAPILAR S/HEPARINA C/500 UND.	30	UND	66,33	1.989,90
544	TUBO CONICO GRADUADO PLAST 15ML	30	UND	0,42	12,60
545	TUBO DE ENSAIO 12X75 C/TAMPA	100	UND	6,27	627,00
546	TUBO DE ENSAIO 15X100 C/TAMPA	100	UND	1,72	172,00
547	UREIA CE(COLOR. ENZ.)	50	KIT	222,58	11.129,00
548	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA TOXOPLASMOSE	50	KIT	414,96	20.748,00
549	VDRL PRONTO C/300 TESTE	50	KIT	92,99	4.649,50
550	PISSETA DE PLASTICO 250ML	10	UND	6,71	67,10
551	ALCOOL METILICO	7	UND	132,58	928,06
552	ALCCOL 70% 1000ML	50	CX	120,34	6.017,00
553	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	50	RL	17,35	867,50
554	GLICERINA PPA-C3H5(OH) ³	12	LT	58,54	702,48
555	TESTE RAPIDO PSA	50	KIT	192,47	9.623,50
556	TESTE RAPIDO HBsAG	50	KIT	222,18	11.109,00
557	GARROTE TORNQUETE EM TECIDO ELASTICO ADULTO OU INFANTIL COM TRAVA 30 CM	20	UND	16,16	323,20
558	PIPETADOR DE SOLUÇÃO DE BORRACHA TIPO PERA	8	UND	84,19	673,52
559	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO 80 GR 9 CM COM 100 FOLHAS	20	PCT	30,05	601,00
560	TESTE RAPIDO HCV	50	KIT	234,89	11.744,50
561	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO 80 GR 11 CM COM 100 FOLHAS	20	CX	31,35	627,00
LOTE VII - ATENÇÃO BASICA - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
562	AFASTADOR DE BOCHECHA	54	UND	56,97	3.076,38
563	ACID A 37% C/ 12,5ML	360	UND	3,66	1.317,60
564	AFASTADOR DE LINGUA	72	UND	27,01	1.944,72
565	AGUA DESTILADA C/5000ML	144	GL	17,66	2.543,04
566	AGULHA DE 20 MM (extra curta) c/100	360	UND	0,6	216,00
567	AGULHA DESC GENGIVAL 27G LONGAC/50	450	CX	24,24	10.908,00
568	AGULHA DESC GENGIVAL 30G CURTA C/50	450	CX	21,83	9.823,50
569	ALAVANCA CURTA	72	UND	75,35	5.425,20
570	ALAVANCA RETA	72	UND	79,69	5.737,68
571	ALCOOL 70% 1 LT	173	LT	10,72	1.854,56
572	ALGODAO EM ROLOS C/100	216	PCT	2,72	587,52
573	ANEST TOPICO A 20% C/12G	90	UND	27,07	2.436,30
574	ANESTÉSICO CITANEST	126	UND	158,28	19.943,28
575	ANESTESICO LIDOCAINA 2 % EPINEFRINA 1:100000	180	CX	141,31	25.435,80
576	ANESTESICO ODONTOLOGICO 3% C/VASO C/50	720	CX	256,96	185.011,20
577	ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRICTOR	180	UND	246,78	44.420,40
578	APLICADOR HIDROX.DE CALCIO DUPLO	72	UND	28,11	2.023,92
579	ARCO DE YONG	54	UND	70,04	3.782,16
580	AVENTAL DE CHUMBO	11	UND	557,1	6.128,10
581	BANDEIJA GRANDE (40X28X02CM)	27	UND	285,3	7.703,10
582	BANDEJA 22X12X1,5CM	36	UND	148,02	5.328,72
583	BANDEJA PEQUENA (18X24X1,5CM)	27	UND	125,55	3.389,85
584	BROCA CIRURGICA Nº 700	90	UNID.	28,95	2.605,50
585	BROCA CIRURGICA Nº 702	90	UNID.	31,5	2.835,00
586	BROCA DE ACABAMENTO Nº 1093F	180	UND	24,6	4.428,00
587	BROCA DE ACABAMENTO Nº 2135F	180	UND	29,1	5.238,00
588	BROCA DE ACABAMENTO Nº 3118F	63	UND	31,59	1.990,17
589	BROCA DE ACO ESF.P/ CA	108	UND	20,73	2.238,84
590	BROCA ESFERICA BAIXA ROT.Nº 1 P/CA	135	UNID.	17,52	2.365,20
591	BROCA ESFERICA BAIXA ROT.Nº 2 P/CA	135	UNID.	17,76	2.397,60
592	BROCA ESFERICA BAIXA ROT.Nº3 P/CA	135	UNID.	19,74	2.664,90
593	BROCA ESFERICAS BAIXA ROT. Nº 4 P/CA	135	UNID.	19,04	2.570,40
594	BROCA CIRÚRGICAS (CILINDRICA)	18	UND	8,94	160,92

595	BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA -1012)	18	UND	11,25	202,50
596	BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA -1014)	18	UND	12,15	218,70
597	BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA -1016)	18	UND	11,66	209,88
598	BROCAS DIAMANTADA 1035	180	UNID.	25,9	4.662,00
599	BROCAS 1033 PONTA DIAMANTADA	180	UNID.	25,34	4.561,20
600	BROCAS DIAMANTADA 1035	180	UNID.	23,75	4.275,00
601	BROCAS 2200 PONTA DIAMANTADA	180	UNID.	12,1	2.178,00
602	BROCAS DIAMANTADA 1011	180	UNID.	11,94	2.149,20
603	BROCAS DIAMANTADA 1012	180	UNID.	12,19	2.194,20
604	BROCAS DIAMANTADA 1013	180	UNID.	11,48	2.066,40
605	BROCAS DIAMANTADA 1014	180	UNID.	11,6	2.088,00
606	BROCAS DIAMANTADA 1015	180	UNID.	12,91	2.323,80
607	BROQUEIRO PLÁSTICOS 15 FUROS	22	UNID.	75,6	1.663,20
608	CABO DE BISTURÍ	36	UND	21,24	764,64
609	CABO P/ESPELHO BUCAL	108	UND	11,25	1.215,00
610	CAIXA PARA INSTRUMENTO COM TAMPA	11	UND	608,89	6.697,79
611	CAIXA PARA INSTRUMENTO SEM TAMPA	11	UND	539,55	5.935,05
612	CLORHEXIDINA DEGERMANTE 2% C/1000ML	90	LT	18,68	1.681,20
613	COLIADURA INDIVIDUAL PARA FILME PERIAPECAL	32	UND	13,5	432,00
614	COLGADURA SIMPLES	72	UNID.	14,39	1.036,08
615	COLTOSOL 20GR	90	UND	12,83	1.154,70
616	CUBA IRIS	11	UND	312,07	3.432,77
617	CUBA METAL	18	UND	207,62	3.737,16
618	CUNHA DE MADEIRA COLOR C/100	90	PCT	25,86	2.327,40
619	CURETAGE RASPAGEM GRACEY 5-6; 7-8	18	UND	99,9	1.798,20
620	CURETAGE RASPAGEM McCaLL - 13-14; 17-18	18	UND	35,06	631,08
621	CURETAS DENTINÁRIAS	36	UND	11,39	410,04
622	DESCOLADOR DE MOUT	36	UND	123,92	4.461,12
623	ESCAVADOR N105	54	UND	21,44	1.157,76
624	ESCOVA DE ROBSON CA PB EM BLISTER	360	UND	2,68	964,80
625	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA PONTA DOURADA	90	UND	35,18	3.166,20
626	ESPATULA Nº 24	36	UNID.	30,44	1.095,84
627	ESPATULA Nº 36	36	UNID.	35,1	1.263,60
628	ESPATULA Nº 07	36	UND	43,38	1.561,68
629	ESPATULA Nº 36	36	UND	35,1	1.263,60
630	ESPELHO BUCAL Nº 03	180	UND	9,38	1.688,40
631	ESPELHO BUCAL N105	180	UND	10,88	1.958,40
632	ESTOJO 28X14X06CM	27	PC	505,75	13.655,25
633	EUGENOL C/20ML	90	UND	56,28	5.065,20
634	EXPLORADOR N105 REDONDO	72	UND	16,68	1.200,96
635	FIO DE SUTURA SEDA 4-0C/24 UND	86	CX	51,79	4.453,94
636	FIO DENTAL 500MTS	90	TB	18,31	1.647,90
637	FIO PARA SUTURA NYLON 4.0	54	CX	55,24	2.982,96
638	FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	72	RL	8,41	605,52
639	FLÚOR GEL	180	UND	15,27	2.748,60
640	FOTOPOLIMERILADOR	7	UND	1.257,77	8.804,39
641	GAZE 7,5X7,5 C/500 UND 09 FIOS	180	PCT	9,19	1.654,20
642	GERMI RIO DESINF INSTR C/1000ML	86	LT	42,57	3.661,02
643	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 200 a 205	22	UND	35,84	788,48
644	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 206 a 209	22	UND	35,84	788,48
645	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 210 a 212	22	UND	35,31	776,82
646	HEMOSTOP LIQ 10ML	72	UND	51,58	3.713,76
647	HIDROX DE CALCIO P.A C/10GR	90	UND	14,08	1.267,20

648	HYDRO C	90	UND	49,64	4.467,60
649	IRM LIQUIDO 15ML	90	UND	556,97	50.127,30
650	IRM PO 38G	90	UND	570,99	51.389,10
651	KIT DE BROCA P/ACAB. C/07 PONTAS FINAS	27	KIT	172,83	4.666,41
652	KIT DE POSICIONADORES NÃO AUTOCLAVÉIS	5	KIT	105,54	527,70
653	LAMINA P/ BISTURI N15C/100 UND	27	CX	49,19	1.328,13
654	LENÇOL DE BORRACHA C/26	9	CX	77,59	698,31
655	LIDOCAINA 2% C 50 S VASO	900	CX	235,4	211.860,00
656	LIMALHA DUXALLOY C/30GR	72	UND	86,77	6.247,44
657	LIMA OSSEA Nº 2	18	UNID.	111,76	2.011,68
658	LIMA ENDODONTICA HEDESTROIN DE PRIMEIRA SERIE	9	CX	59,56	536,04
659	LIMA ENDODONTICA HEDESTROIN DE SEGUNDA SERIE	9	CX	54,83	493,47
660	LUVA P/PROC CX C/100 TAM G	180	CX	28,67	5.160,60
661	LUVA P/PROC CX C/100 TAM M	900	CX	27,3	24.570,00
662	LUVA P/PROC CX C/100 TAM P	540	CX	26,71	14.423,40
663	MASCARA DESC ELASTICO C/50	360	CX	7,33	2.638,80
664	MASCARA DESC TIRAS C/50	540	CX	9,32	5.032,80
665	MATRIZ DE ACO 5MM	144	UND	3,2	460,80
666	MATRIZ DE ACO 7MM	90	UND	4,95	445,50
667	MATRIZ DE POLIESTER	45	UNID.	7,26	326,70
668	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR	90	UND	4,68	421,20
669	OLEO P/ALTA ROT.100ML	45	FR	44,24	1.990,80
670	OLEO P/BAIXA ROT.100ML	27	FR	48,04	1.297,08
671	OXIDO DE ZINCO PO 50G	90	TB	14,95	1.345,50
672	POSICIONADOR FIL. RADIOL. ADULTO	13	CX	154,22	2.004,86
673	PAPEL CARBONO C/12FLS	180	PCTS	6,98	1.256,40
674	CAMPO OPERATORIO 45X45)	180	PCT	61,3	11.034,00
675	PAPEL PARA ESTERELIZAÇÃO EM ROLO	36	UND	321,03	11.557,08
676	PARAMONOCLOFENOLCANFORADO 20ML	18	UND	33,8	608,40
677	PASTA PROFILATICA 90G	72	TB	8,62	620,64
678	PEDRA PARA AFIAR CURETAS	5	UND	26,04	130,20
679	PEDRA ARKANAS TRONCO CONICA (FG) 4711 (DEDECON)	180	UNID.	34,92	6.285,60
680	PEDRA POMES 100G	27	UND	15,07	406,89
681	PERFURADOR DE LENÇOL	18	UND	252,32	4.541,76
682	PINÇA CLINICA	54	UND	32,81	1.771,74
683	PINÇA GOIVA	18	UND	174,76	3.145,68
684	PINÇA HEMOSTÁTICA	18	UND	108,43	1.951,74
685	PINÇA MATIER	18	UND	171,86	3.093,48
686	PINÇA PORTA GRAMPO	22	UND	227,56	5.006,32
687	PINCEL MICROBUSH REGULAR C/100	180	PCT	19,53	3.515,40
688	PONTA DIAMANTADA N1 1011	90	UND	9,29	836,10
689	PONTA DIAMANTADA N1 1012	90	UND	9,81	882,90
690	PONTA DIAMANTADA N1 1013	90	UND	9,58	862,20
691	PONTA DIAMANTADA N1 1019	90	UND	9,77	879,30
692	PONTA DIAMANTADA N1 1032	90	UND	8,19	737,10
693	PONTA DIAMANTADA N1 1033	90	UND	9	810,00
694	PONTA DIAMANTADA N1 1092	90	UND	8,24	741,60
695	PONTA DIAMANTADA N1 1093	90	UND	9,77	879,30
696	PORTA AGULHA	45	UND	149,8	6.741,00
697	MICROBSH FINE	126	UND	17,31	2.181,06
698	PORTA MATRIZ DE AÇO	18	UND	53,87	969,66
699	PLACA DE VIDRO	18	UNID.	36,77	661,86
700	POTE DAPEN VIDRO	18	UNID.	10,66	191,88
701	PRIME & BOND 2.1 REFIL 4ML	216	UND	85,55	18.478,80

702	RESINA P/REPOS. A2	180	UND	46,05	8.289,00
703	RESINA P/REPOS. A3	180	UND	49,42	8.895,60
704	RESINA P/REPOS. B2 Z100 (3m)	180	UND	144,59	26.026,20
705	RESINA P/RESOP. A1	180	UND	46,69	8.404,20
706	RESINA A2 Z-100 (3M)	360	UNID.	140,1	50.436,00
707	RESINA A3 Z-100 (3M)	360	UNID.	128,04	46.094,40
708	RESINA A3,5 Z-100 (3M)	360	UNID.	132,3	47.628,00
709	RESINA B2 Z-100 (3M)	360	UNID.	142,49	51.296,40
710	RESINA CHARISMA CLASSIC A1 4G	270	UND	117,19	31.641,30
711	RESINA CHARISMA CLASSIC A2 4G	270	UND	117,19	31.641,30
712	RESINA CHARISMA CLASSIC A3 4G	270	UND	117,19	31.641,30
713	RESINA CHARISMA CLASSIC A4 4G	270	UND	117,19	31.641,30
714	RESINA PRA INSERÇÃO DE RESINA PONTA DOURADA (ESPATULA)	108	UNID.	42,11	4.547,88
715	SINDESMÓTOMO	54	UNID.	21,74	1.173,96
716	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	360	UND	154,68	55.684,80
717	SERINGA LUER (60 ml) c/50	36	CX	106,83	3.845,88
718	SONDA EXPLORADORA	90	UND	18	1.620,00
719	SUGADOR DESC C/40	360	PCT	14,78	5.320,80
720	ULTRASSON ODONTOLOGICO	4	UNID.	3.451,47	13.805,88
721	TERGENCAL 200MML (BIODINAMICA)	54	UNID.	79	4.266,00
722	TACA DE BORRACHA	108	UND	4,03	435,24
723	TARTARITE REMOV.DE MANCHA 30ML	90	UND	113,24	10.191,60
724	TESOURA CURTA PEQUENA	22	UND	66,38	1.460,36
725	TESOURA PEQUENA RETA	36	UND	65,5	2.358,00
726	TESOURA RETA GRANDE	22	UND	134,87	2.967,14
727	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM	45	UND	16,4	738,00
728	TIRA DE LIXA P/ACAB C/150 4MM	54	CX	32,19	1.738,26
729	TIRA DE POLIESTER PC C/50	54	PCT	5,81	313,74
730	TOUCA DESC. SANFONADAC/100 UND	180	PCT	11,96	2.152,80
731	VERNIZ CAVITINE C/15ML	90	FR	52,29	4.706,10
732	VIDRION F LIQ	90	UND	74,57	6.711,30
733	VIDRION F PO	90	UND	77,15	6.943,50
734	VIDRION R LIQ	90	UND	147,33	13.259,70
735	VIDRION R PO	90	UND	147,33	13.259,70
736	PONTA DE ULTRASSON TS1	5	UND	237,63	1.188,15
737	PONTA DE ULTRASSON TS2	5	UND	258,2	1.291,00
738	PONTA DE ULTRASSON TS3	5	UND	241,07	1.205,35
739	SORO FISIOLÓGICO 500ML	90	CX	163,59	14.723,10
740	PINÇA DE MAYO HAGER	54	UND	90,58	4.891,32
741	AGUA DESTILADA 1000ML NAO EST. DEONIZADA	126	LT	17,81	2.244,06
742	HEMOSPON (ESPONJA)	108	UND	193,87	20.937,96
LOTE VIII - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR					
743	ALV CLORO ATIVO PERFUMADO 1L CX/12	240	CX	46,18	11.083,20
744	ALVEJANTE CLORO ATIVO PERFUMADO 5LT	120	GL	29,43	3.531,60
745	ALVEJANTE SEM CLORO 5LT	120	GL	28,65	3.438,00
746	ALVEJANTE SEM CLORO BACTERICIDA 5LT	120	GL	51,72	6.206,40
747	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/2 ROLOS	1045	PCT	50,01	52.260,45
748	AGUA SANITARIA BACTERICIDA CX 12X 1 LT	240	CX	52,65	12.636,00
749	AGUA SANITARIA BACTERICIDA CX 6X 2 LT	120	CX	35,76	4.291,20
750	AGUA SANITARIA PREMIUM BACTERICIDA 5 LT	120	GL	29,85	3.582,00
751	ALCOOL EM GEL 12X1LT	240	CX	99,81	23.954,40
752	ALCOOL EM GEL 5 LT	120	GL	32,03	3.843,60
753	ALCOOL ETILICO LIQ 70% CX C/ 12X1LT	240	CX	192,9	46.296,00
754	ALVEJANTE SEM CLORO 2L CX/6	120	CX	75,7	9.084,00
755	BALDE PLASTICO 2 AGUAS 20 LT	50	UND	62,01	3.100,50

756	CARRO FUNCIONAL PLASTICO 1X1	50	UND	845,49	42.274,50
757	CESTO METAL P LIXO 12 LT	40	UND	86,72	3.468,80
758	CONJUNTO BALDE E MOP	40	UND	126,87	5.074,80
759	CONJUNTO BALDE EXPREMEDOR 20 LT	50	UND	228,71	11.435,50
760	DESIF. CONCENTRADO 5 LT	100	GL	59,86	5.986,00
761	DESINFETANTE 2L CX/6	480	CX	28,09	13.483,20
762	DESINFETANTE 5L	120	GL	42,47	5.096,40
763	DESODORIZADOR 5 LT	120	GL	134,69	16.162,80
764	DETER. CONCENTRADO 5 LT	100	GL	59,7	5.970,00
765	DETERGENTE C/ AMONIACO NITRO 500ML CX/15	200	CX	167,54	33.508,00
766	DETERGENTE C/ AMONIACO NITRO 5LT	120	GL	57,82	6.938,40
767	DETERGENTE CLORADO ECO CLORO GEL 5L	120	GL	53,51	6.421,20
768	DETERGENTE CONCENTRADO 5LT	120	GL	108,45	13.014,00
769	DETERGENTE DESINCRUSTANTE 5LT	120	GL	70,64	8.476,80
770	DISPENSER P/ SABONETE LIQ/ ALCOOL EM GEL C/RES	60	UND	68,52	4.111,20
771	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO	60	UND	76,7	4.602,00
772	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA 1000 FOLHAS	60	UND	220,67	13.240,20
773	ELIMINADOR DE ODORES CONCENTRADO 2LT C/6UN	240	CX	123,98	29.755,20
774	ELIMINADOR DE ODORES CONCENTRADO 5LT	120	GL	36,87	4.424,40
775	ELIMINADOR DE ODORES LAVANDA 2 LT C/6	240	CX	99,87	23.968,80
776	ELIMINADOR DE ODORES LAVANDA 5 LT	120	GL	51,9	6.228,00
777	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	100	UND	17,69	1.769,00
778	HIPOCLORITO DE SODIO 2 LT C/6	240	CX	122,59	29.421,60
779	HIPOCLORITO DE SODIO 5 LT	120	GL	48,35	5.802,00
780	LAVA LOUCAS 2L CX/6	240	CX	56,57	13.576,80
781	LAVA LOUCAS 500ML CX/24	300	CX	81	24.300,00
782	LAVA LOUCAS 5LT	120	GL	150,3	18.036,00
783	LAVA ROUPAS LIQUIDO COCO 5LT	300	GL	68,81	20.643,00
784	LAVA ROUPAS EM PO 1KG FD/20	36	FD	84,93	3.057,48
785	LAVA ROUPAS EM PO 5KG FD/4UN	36	FD	196,82	7.085,52
786	LAVA ROUPAS LIQUIDO 5LT	300	GL	31,65	9.495,00
787	LAVA ROUPAS LIQUIDO CONCENTRADO 5L	120	GL	69,03	8.283,60
788	LAVA ROUPAS TRADICIONAL 2L CX/6	240	CX	106,65	25.596,00
789	LAVA ROUPAS TRADICIONAL 5L	120	GL	57,6	6.912,00
790	LIMPA PISOS 1L CX/12	240	CX	99,95	23.988,00
791	LIMPA PISOS ANTIDERRAP 1L CX/12	240	CX	98,29	23.589,60
792	LIMPA PISOS ANTIDERRAPANTE 5L	120	GL	156,25	18.750,00
793	LIMPA PISOS LIMPAX 5L	120	GL	33,35	4.002,00
794	LIMPA VIDROS - 5L	120	GL	33,08	3.969,60
795	LIMPADOR COM ALCOOL 2LT C/6	240	CX	159,75	38.340,00
796	LIMPADOR COM ALCOOL 5 LT	120	GL	36,6	4.392,00
797	LIMPADOR MAXIMUS COM GEL - 5L	120	GL	43,32	5.198,40
798	LIMPADOR MULTIUSO - 1 LT C/12	240	CX	148,89	35.733,60
799	LIXEIRA INOX COM PEDAL 20 LT	60	UND	303,26	18.195,60
800	LUVA LATEX MULTIUSO	1000	PR	8,06	8.060,00
801	LUVAS DE MALHA PIGMENTADA	1000	PR	23,27	23.270,00
802	LUVAS NITRILICA VERDE G	1000	PR	14,16	14.160,00
803	MASCARA FACIAL COM VALVULA	1000	UND	8,1	8.100,00
804	MASCARA PFF 2	1000	UND	7,73	7.730,00
805	MOP UMIDO DE ALGODÃO	200	UND	14,18	2.836,00
806	PA COLETORA COM CABO	200	UND	42,8	8.560,00
807	PAPEL TOALHA - BUBINA C/6X200 MTS	1095	FD	102,1	111.799,50
808	PAPEL HIGIÊNICO (ROLAO 8X300MTS)	1000	FD	72,86	72.860,00

809	PEDRA SANITARIA CX/24	300	CX	61,61	18.483,00
810	RODO ALUMÍNIO COM CABO 40 CM	60	UND	50,62	3.037,20
811	RODO PLÁSTICO 30 CM BORBOLETA	60	UND	36,41	2.184,60
812	SABONETE LIQ 5L	120	GL	54,21	6.505,20
813	SABONETE LIQ BACTERICIDA 5LT	120	GL	54,11	6.493,20
814	SACO DE LIXO BRANCO 100L HOSPITALAR C/100 UND	1000	PCT	63,53	63.530,00
815	SACO DE LIXO BRANCO 200L HOSPITALAR C/100 UND	1000	PCT	127,38	127.380,00
816	SACO DE LIXO BRANCO 50L HOSPITALAR C/100 UND	1000	PCT	42,67	42.670,00
817	SACO DE LIXO PRETO 100 L - C/100 UND	1000	PCT	50,61	50.610,00
818	SACO DE LIXO PRETO 200L - C/100 UND	1000	PCT	137,66	137.660,00
819	SACO DE LIXO PRETO 50 L - C/100 UND	1000	PCT	53,04	53.040,00
820	TIRA MANCHAS PÓ COLORIDO 450G CX/12	240	CX	29,75	7.140,00
821	TOTEM PARA ALCOOL EM GEL C/RESERV	100	UND	298,81	29.881,00
822	VASSOURA COM CABO	100	UND	18,52	1.852,00
823	VASSOURA DE NYLON COM CABO	100	UND	16,07	1.607,00
LOTE IX – INSUMOS HOSPITALARES					
824	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND.	200	PCT	9,66	1.932,00
825	AGULHA DESC. 25X7 C/100 UND	600	CX	8,37	5.022,00
826	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND	100	CX	8,07	807,00
827	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND	600	CX	10,8	6.480,00
828	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND	700	CX	7,97	5.579,00
829	AGULHA DESC.25X8 C/100 UND	600	CX	10,38	6.228,00
830	ALGODAO HIDROFILO 500G.	400	RL	15,98	6.392,00
831	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1M C/12	100	DZ	24,43	2.443,00
832	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12	100	DZ	34,55	3.455,00
833	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML	200	UND	4,34	868,00
834	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 500ML	200	UND	8,02	1.604,00
835	ATADURA DE CREPOM 10CMX3,0M 9F C/12 UND	250	DZ	9,9	2.475,00
836	ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 9F C/12 UND	250	DZ	13,5	3.375,00
837	ATADURA DE CREPOM 20CMX3,0M 9F C012 UND	250	DZ	17,55	4.387,50
838	APARELHO DE PRESSÃO BRAC. VELCRO ADULT BRIM C/ESTETOSCOPIO	60	UND	113,87	6.832,20
839	APARELHO DE PRESSÃO BRAC. VELCRO PED BRIM	30	UND	131,41	3.942,30
840	BORREU DEPOSITO PARA LAMINA C/ 100 UND	300	IND	1,09	327,00
841	CATETER INTR. ANGIOCATH 18G	1000	UND	1,27	1.270,00
842	CATETER INTR. ANGIOCATH 20G	1000	UND	1,31	1.310,00
843	CATETER INTR. ANGIOCATH 22G	1000	UND	1,51	1.510,00
844	CATETER INTR. ANGIOCATH 24G	5000	UND	1,85	9.250,00
845	CATETER P/OXIG. NASAL OCULOS AD.	300	UND	2,3	690,00
846	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 07,0L	300	UND	8,14	2.442,00
847	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 13,0L	400	UND	11,46	4.584,00
848	COLET. URINA INF. FEMININO C/10	40	PCT	6,24	249,60
849	COLET. URINA INF. MASCULINO C/10	40	PCT	13,75	550,00
850	COLET. URINA SIST. ABERTO 1200ML	100	UND	4,01	401,00
851	COLET. URINA SIST. FECHADO 2.000 ML	150	UND	5	750,00
852	COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 80ML C/100 UND	100	PCT	60,97	6.097,00
853	COMPRESSA DE GAZE 7.X7. C/500 UND	700	PCT	11,32	7.924,00
854	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS	20000	UND	1,39	27.800,00
855	EQUIPO P/SORO MICRO-GOTAS	5000	UND	2,29	11.450,00
856	ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5M C/CAPA.	7000	UND	10,57	73.990,00
857	FITA GLICEMIA ONCAL PLUS C/ 50	700	CX	33,53	23.471,00

858	FITA HIPOALERGICA 50MMCMX4,5M (TRANSPORE)	40	RL	5,15	206,00
859	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	20	UND	6,77	135,40
860	FITA METRICA COMP. 1,5M PLAST. REDONDA	100	UND	4,33	433,00
861	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	24	FR	13	312,00
862	GLICOSIMETRO COMPLETO	40	UNID.	65,23	2.609,20
863	GAZE EM RLO 91CMx91M 9 FIOS (TP. QUEIJO)	800	RL	30,91	24.728,00
864	KIT GINECOLOGICO TAM-G (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	3000	KIT	5,4	16.200,00
865	KIT GINECOLOGICO TAM-M (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	3000	KIT	5,21	15.630,00
866	KIT GINECOLOGICO TAM-P (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	2000	KIT	5,13	10.260,00
867	NEBULIZADOR PORTATIL C/ 1 SAIDA	10	UND	151,88	1.518,80
868	KIT NEBULIZADOR ADULTO	24	UND	22,66	543,84
869	KIT NEBULIZADOR INFANTIL	24	UND	23,28	558,72
870	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL GDE. C/100	250	CX	30,82	7.705,00
871	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL MD. C/100	5000	CX	29,58	147.900,00
872	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PQ. C/100	2000	CX	29,44	58.880,00
873	MASC. DESC. TRIPLA. C/ 50	500	CX	8,51	4.255,00
874	SCALP 21G C/100 UND	12	CX	36,9	442,80
875	SCALP 23G C/100 UND	200	CX	34,95	6.990,00
876	SCALP 25G C/100 UND	500	CX	32,6	16.300,00
877	SCALP 27G C/100 UND	20	CX	29,6	592,00
878	SERINGA DESC. 01ML C/AG. C/100 UND	300	CX	21,11	6.333,00
879	SERINGA DESC. 03ML C/AG. C/100 UND	1000	CX	33,84	33.840,00
880	SERINGA DESC. 05ML C/AG. C/100 UND	4000	CX	33,73	134.920,00
881	SERINGA DESC. 10ML C/AG. C/100 UND	3000	CX	44,46	133.380,00
882	SERINGA DESC. 20ML C/AG. C/50 UND	2000	CX	61,16	122.320,00
883	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL (SONAR PORTATIL) DF 4003	3	UND	2.016,43	6.049,29
884	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL (SONAR ELETRONICO) DF 7000 D	3	UND	2.037,58	6.112,74
885	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-06	30	UND	1,13	33,90
886	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-08	30	UND	1,13	33,90
887	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-10	30	UND	1,35	40,50
888	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.04	30	UND	1,36	40,80
889	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.06	30	UND	1,29	38,70
890	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.08	30	UND	1,62	48,60
891	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.10	30	UND	1,36	40,80
892	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.12	30	UND	1,28	38,40
893	SONDA FOLLEY 2V N.12 BL.30CC	30	UND	3,02	90,60
894	SONDA FOLLEY 2V N.14 BL.30CC	30	UND	3,21	96,30
895	SONDA FOLLEY 2V N.16 BL.30CC	30	UND	3,39	101,70
896	SONDA URETRAL PLAST. N.06	30	UND	1,11	33,30
897	SONDA URETRAL PLAST. N.10	30	UND	1,1	33,00
898	SONDA URETRAL PLAST. N.12	30	UND	1,26	37,80
899	TOUCA DESC. SANF.C/ELAST.BRANCA c/100	200	CX	11,75	2.350,00
900	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	40	UND	14,96	598,40
901	TUBO DE LATEX 200 C/15 MTS	7	PCT	42,68	298,76
902	MONONYLON 0 C/AG C/24 UND	80	CX	48,02	3.841,60
903	MONONYLON 1 C/AG C/24 UND	20	CX	51,17	1.023,40

904	MONONYLON 2 C/AG C/24 UND	80	CX	59,9	4.792,00
905	MONONYLON 3 C/AG C/24 UND	30	CX	50,78	1.523,40
906	MONONYLON 4 C/AG C/24 UND	80	CX	51,77	4.141,60
907	MONONYLON 5 C/AG C/24 UND	20	CX	56,93	1.138,60
908	CATGUT CROM. 0 C/AG C/24 UND	20	CX	120,67	2.413,40
909	CATGUT CROM. 1 C/AG C/24 UND	20	CX	119,2	2.384,00
910	CATGUT CROM. 2 C/AG C/24 UND	100	CX	117,11	11.711,00
911	CATGUT CROM. 3 C/AG C/24 UND	100	CX	131,99	13.199,00
912	CATGUT CROM. 4 C/AG C/24 UND	20	CX	111,35	2.227,00
913	CATGUT SIMP. 0 C/AG C/24 UND	80	CX	133,55	10.684,00
914	CATGUT SIMP. 1 C/AG C/24 UND	20	CX	133,19	2.663,80
915	CATGUT SIMP. 2 C/AG C/24 UND	150	CX	122,89	18.433,50
916	CATGUT SIMP. 3 C/AG C/24 UND	20	CX	122,56	2.451,20
917	CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML	50	LT	22,29	1.114,50
918	CLOREXIDINEALCOOLICA 1000ML	40	LT	15,05	602,00
919	PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML	250	LT	48,19	12.047,50
920	PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML	250	LT	51,25	12.812,50
921	LAMINA P/BISTURIN°24 C/100 UND.	40	CX	34,07	1.362,80
922	LAMINA P/BISTURIN°23 C/100 UND.	10	CX	42,43	424,30
923	LAMINA P/BISTURIN°15 C/100 UND.	10	CX	36,12	361,20
924	PINÇA DE CHERON DESC.	50	UND	1,49	74,50
925	OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO	100	CX	4,83	483,00
926	AVENTAIS DESCARTAVEIS C/10UNID	300	PCT	50,48	15.144,00
927	AVENTAIS IMPERMEAVEIS	200	UND	10,88	2.176,00
928	LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/50	10	CX	17,44	174,40
929	LAMINA LISA N/LAPIDADA 26X76 C/50	10	CX	12,83	128,30
930	LANCETA PICADORA DESC. C/200 UND.	10	CX	33,75	337,50
931	LANCETA AUTOMATICA DESCARTAVEL C/ 200 UND	50	CX	36,68	1.834,00
932	PAPEL LENÇOL	200	RL	13,15	2.630,00
933	GEL P/ULTRA-SOM 5KG.	40	GL	46,68	1.867,20
934	SOLUÇÃO DE ACIDO ACETICO A 3% C/ 1000ML	20	LT	35,06	701,20
935	SOLUÇÃO DE SHILLER 2% C/ 1000ML	20	LT	351	7.020,00
LOTE X – SEC DE SAUDE - INSUMOS					
936	GLUCERNA SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SABORES DIVERSOS	100	LT	95,49	9.549,00
937	GLUCERNA SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SEM SABOR	200	LAT	165,37	33.074,00
938	PREGOMIN PEPTI 400MG	50	LT	202,99	10.149,50
939	FORTINI SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SABORES DIVERSOS	100	LT	68,7	6.870,00
940	FORTINI SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SEM SABOR	200	LT	67,35	13.470,00
941	LEITE NAN I 400MG	50	LT	51,2	2.560,00
942	LEITE NAN CONFORT 400MG	50	LT	58,59	2.929,50
943	FRALDA DESCARTAVEL RN C/8	120	PCT	4,71	565,20
944	FRALDA DESCARTAVEL P C/8	50	PCT	5,65	282,50
945	FRALDA DESCARTAVEL M C/8	100	PCT	5,76	576,00
946	FRALDA DESCARTAVEL G C/8	50	PCT	8,57	428,50
947	FRALDA DESCARTAVEL EXG C/8	250	PCT	8,83	2.207,50
948	FRALDA DESC. ADULTO M. C/08 UND	250	PCT	20,35	5.087,50
949	FRALDA DESC. ADULTO GD. C/08 UND	250	PCT	60,38	15.095,00
950	FRALDA DESC. ADULTO EXG. C/08 UND	600	PCT	61,99	37.194,00
951	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº10 COM GUIA	120	UND	119,18	14.301,60
952	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº12 COM GUIA	120	UND	128,18	15.381,60
953	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº14 COM GUIA	120	UND	57,96	6.955,20

954	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº16 COM GUIA	120	UND	113,34	13.600,80
955	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº18 COM GUIA	120	UND	63,9	7.668,00
956	SERINGAS DE 60 ML COM BICO CATETER C/ 25 UND	200	PCT	67,26	13.452,00
957	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR 1,5 M	3500	UND	8,55	29.925,00
958	FRASCO PARA ALIMNETAÇÃO NASOENTERAL 300ML	2500	UND	1,49	3.725,00
959	SUPLEMENTO ALIMNETAR NUTREN SENIOR 400MG SEM SABOR	300	UND	54,36	16.308,00
960	SUPLEMENTO ALIMNETAR NUTREN SENIOR 400MG SABORES DIVERSOS	150	UND	46,29	6.943,50
LOTE XI - LOTE DE PSICOTROPICO					
961	TRAMADOL INJ 50MG C/50 AMP	40	CX	122,55	4.902,00
962	TRAMADOL 100MG C/ 50 AMP	30	CX	474,52	14.235,60
963	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML CX C/50 AMPOLAS	50	CX	265,41	13.270,50
964	DIAZEPAN 10MG INJ. C/50X2ML ***	60	CX	206,08	12.364,80
965	DOLOSAL 50MG INJ. C/25X2ML	50	CX	151,98	7.599,00
966	FENOBARBITAL 200MG INJ. C/50X2ML ***	50	CX	286,98	14.349,00
967	FLUMERAZIL 0,1MG/ML C/10X5ML	50	CX	214,78	10.739,00
968	FENTANIL 78,5MCG C/25 X 5ML	50	CX	178,07	8.903,50
969	FENITOINA (OBS: C/50AMP)	40	CX	208,13	8.325,20
970	HALOPERIDOL 5MG INJ. C/50X5ML	50	CX	130,82	6.541,00
971	HIDANTOINA (OBS: C/50AMP)	30	CX	441,18	13.235,40
972	MIDAZOLAN CX C/ 10 AMP	100	CX	157,64	15.764,00
973	MEPERIDINA C/25AMP (PETIDINA)	50	CX	105,24	5.262,00
974	Clonazepam 2mg	3000	UND	0,52	1.560,00
975	Clonazepam 2,5mg/ml	100	UND	14,81	1.481,00
976	fenorbabital comprimido 100mg	6000	UND	0,32	1.920,00
977	fenorbabital gotas 40mg/ml	120	UND	7,54	904,80
978	Hidantal 100mg	6000	UND	0,52	3.120,00
979	Depakene 50mg/ml	100	UND	20,89	2.089,00
980	Depakote 500mg	8000	UND	4,05	32.400,00
981	Diazepam 10mg/cp	3000	UND	0,68	2.040,00
982	Diazepam 5 mg	3000	UND	0,41	1.230,00
983	Fluoxetina 20mg	2000	UND	0,92	1.840,00
984	Risperidona 1mg	2000	UND	0,83	1.660,00
985	Risperidona 2mg	2000	UND	1,15	2.300,00
986	Halidol Decanoato 70,52mg/ml	3000	UND	35,46	106.380,00
987	Olanzapina 10mg	4000	UND	8,52	34.080,00
988	Quetiapina 100mg	200	UND	3,74	748,00
989	Depakene 500mg	4800	UND	1,76	8.448,00
990	Depakote 250mg	2400	UND	2,35	5.640,00
991	Cloridrato de Protemazina 25mg	6000	UND	0,54	3.240,00
992	Cloridrato de clorpromazina 100mg	6000	UND	0,56	3.360,00
993	Rivotril comprimido 2 mg	500	UND	1,1	550,00
994	Carbamazepina 400mg	4000	UND	1,58	6.320,00
995	Carbamazepina 200mg	4000	UND	0,66	2.640,00
996	CETAMINA 50MG INJ. 10ML	50	FR	180,17	9.008,50
997	MEROPENEM 500MG PO FR/AMP C/25 AMP	150	CX	637,65	95.647,50
998	MEROPENEM 1G PO FR/AMP C/ 25 AMP	50	CX	631,35	31.567,50
999	EFEDRIN 50MG/ML C/25AMP X 1ML	50	CX	381,6	19.080,00
1000	METOPROLOL 1MG/ML C/ 5 AMP	50	CX	121,65	6.082,50
1001	NALOXONA 0,4MG/ML C/10AMP X 1ML	40	CX	351	14.040,00
1002	PROPOFOL 10MG/ML (OBS: C/5AMP)	50	CX	118,18	5.909,00
1003	DIMORF 0,2 C/ 50 AMPOLAS	10	CX	702	7.020,00
1004	MIDAZOLAN CX C/ 10 AMP	12	CX	108	1.296,00
1005	TRAMADOL 100MG CPR C/30	10	CX	463,5	4.635,00

LOTE XII - INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICO					
1006	Afastador odontológico - Tipo: Abridor De Boca, Formato: Bloco, Tamanho: Adulto E Infantil, Material: Silicone, Apresentação: Conjunto, Esterilidade: Autoclavável	50	Unidades	21,15	1.057,50
1007	Alavanca Odontológica Material: Aço Inoxidável , Tipo: Apical , Características Adicionais: Reta , Referência: Nº 304 , Esterilidade: Autoclavável	70	Unidades	79,34	5.553,80
1008	Alavanca Odontológica Referência: Nº 302 , Material: Aço Inoxidável , Tipo: Apical , Características Adicionais: Esquerda , Esterilidade: Autoclavável	50	Unidades	64,76	3.238,00
1009	Aplicador odontológico - Aplicação: P/ Cimento Hidróxido De Cálcio, Material: Aço Inoxidável, Características adicionais: Cabo Longo, Duplo, Tipo Ponta: Ponta Angulada,	80	Unidades	32	2.560,00
1010	Broca alta rotação - Material: Carbide, Formato: Tronco Cônica, Característica Adicional: Picotada, Tipo Haste: Haste Longa, Tipo Corte: Cirúrgica, Numeração Americana 1: Ref. 702,	70	Unidades	20,92	1.464,40
1011	Cabo Bisturi Material: Aço Inoxidável , Tamanho: Nº 3	70	Unidades	18,24	1.276,80
1012	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO OITAVADO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	150	Unidades	9,75	1.462,50
1013	Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável , Modelo: Nº 11-12, Tipo: Mine Gracey , Características Adicionais: Cabo Oco	50	Unidades	85,74	4.287,00
1014	Fórceps odontológico - Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável, Tipo: Adulto, Número: 150, Características Adicionais: Pré-Molares, Incisivos E Raízes Superiores, Tipo Uso: Autoclavável	50	Unidades	129,21	6.460,50
1015	LIMA PARA OSSO Nº 12.	50	Unidades	118,58	5.929,00
1016	Pinça Anatômica Modelo 1: Dente De Rato , Formato Ponta: Ponta Reta , Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes , Comprimento Total: Cerca De 14 CM, Componente: S/ Cremalheira , Material: Aço Inoxidável , Esterilidade: Esterilizável (Frasco 100g)	50	Frasco	34,2	1.710,00
1017	Porta Matriz Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Tofflemire , Tamanho: Adulto	50	Unidades	23,96	1.198,00
1018	Porta-Agulha Instrumental Modelo: Castroviejo , Tipo Ponta: Ponta Curva , Adicional 1: Sem Trava , Comprimento Total: Cerca De 14 CM,Material: Titânio , Esterilidade: Esterilizável	50	Unidades	191,25	9.562,50
1019	Sonda Odontológica Material: Aço Inoxidável , Modelo: Nº 05 , Tipo: Exploradora , Tipo Cabo: Cabo Maciço	200	Unidades	21,13	4.226,00
1020	Abaixador Língua - Abaixador Língua Material: Madeira , Comprimento: 14 CM, Espessura: 2 MM, Tipo: Descartável , Largura: 1,50 CM, Formato: Tipo Espátula (Pacotes 100 UNID)	500	Pacotes	8,54	4.270,00
1021	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL	30	UND	31,39	941,70
1022	AFASTADOR MINISSOTA	30	UND	35,76	1.072,80
1023	Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Aplicação: Gengival / Anestesia ,	250	Caixa	22,91	5.727,50

	Dimensão: 30 G Curta , Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado , Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule , Tipo Uso: Estéril, Descartável , Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre (Caixa com 100 Und.)				
1024	Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Aplicação: Gengival / Anestesia , Dimensão: 30 G Longa , Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado , Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule , Tipo Uso: Estéril, Descartável , Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre (Caixa com 100 Und.)	50	Caixa	24,59	1.229,50
1025	Alavanca Odontológica Material: Aço Inoxidável , Tipo: Apical, Características Adicionais: Direita , Tamanho: Adulto , Referência: Nº 303, Esterilidade: Autoclavável	50	Unidades	79,34	3.967,00
1026	ALAVANCA SELDIM DIREITA	30	UND	115,79	3.473,70
1027	ALAVANCA SELDIM ESQUERDA	30	UND	127,8	3.834,00
1028	ALAVANCA SELDIN RETA 2	12	UND	104,4	1.252,80
1029	ALAVANCAS RETAS	30	UND	79,69	2.390,70
1030	ALVEOLÓTOMO RETO	20	UND	49,79	995,80
1031	BASTÃO MICRO-BRUSH PINCEL	60	CX	20,39	1.223,40
1032	Broca para uso odontológico; diamantada esférica; hl 1014;	100	Unidades	11,15	1.115,00
1033	Broca alta rotação - Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Tronco Cônica, Característica Adicional: Topo Arredondado, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 2134	100	Unidades	11,99	1.199,00
1034	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada , Formato: Chama , Tipo Haste: Haste Regular , Tipo Corte: Corte Médio , Numeração Americana: 3118	500	Unidades	11,57	5.785,00
1035	Broca Alta Rotação Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana: 1013 , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Esférica	100	Unidades	10,64	1.064,00
1036	Broca alta rotacao, material: aco inoxidavel diamantada, formato: esferica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirurgica, numeracao americana: 1012 HL	100	Unidades	10,31	1.031,00
1037	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG N 245	12	UND	29,3	351,60
1038	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG N 330	12	UND	32,19	386,28
1039	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG N 700	12	UND	29,3	351,60
1040	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG N 701	12	UND	29,3	351,60
1041	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG N 702	12	UND	29,3	351,60
1042	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG N 703	50	UND	29,3	1.465,00
1043	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CIRÚRGICA FG N 08	12	UND	12,74	152,88
1044	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CIRÚRGICA N 2	30	UND	12,25	367,50
1045	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CIRÚRGICA N 4	30	UND	13,98	419,40
1046	BROCA CIRÚRGICA TRONCO CÔNICA PEQUENA	20	UND	39,75	795,00
1047	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1012	50	UND	12,19	609,50
1048	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1014	50	UND	11,17	558,50
1049	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1016	50	UND	12,57	628,50
1050	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1034	50	UND	11,73	586,50
1051	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1090	50	UND	8,96	448,00

1052	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1092	50	UND	8,53	426,50
1053	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1093	50	UND	8,24	412,00
1054	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1094	50	UND	7,5	375,00
1055	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1302	50	UND	11,17	558,50
1056	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1342	50	UND	13,41	670,50
1057	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 2137	50	UND	11,73	586,50
1058	Broca Odontológica de alta rotação para acabamento fino 3195 F	100	Unidades	11,23	1.123,00
1059	BROQUEIRO OU PORTA BROCA	20	UND	70,41	1.408,20
1060	BRUNIDOR Nº21	30	UND	15,1	453,00
1061	BRUNIDOR Nº29	30	UND	13,94	418,20
1062	BRUNIDOR Nº33	10	UND	13,71	137,10
1063	CALCADOR 6335 (CONDENSADOR DE PAIVA Nº 01)	30	UND	18,68	560,40
1064	CALCADOR WARD	30	UND	13	390,00
1065	CAMUÇA PARA AMÁLGAMA	30	UND	15,3	459,00
1066	COLGADURA UNITARIA PARA RAO X	20	UND	12,46	249,20
1067	COLHER DE DENTINA (ESCAVADOR)	30	UND	21,78	653,40
1068	CUBA INOX PARA ACONDICIONAMNETO DE INSTRUMENTO	30	UND	130,05	3.901,50
1069	CUBA INOX PERFURADA PARA AUTOCLAVE	30	UND	147,91	4.437,30
1070	CUNHA DE MADEIRA SORTIDAS INDIV P/ RESTAURACÃO/ 100 UN.	30	CX	23,08	692,40
1071	Cureta - Cureta Odontológica Material: Aço Inoxidável, Referência: Nº 85 , Formato: Côncavo Corpo Duplo, Aplicação: Cirurgia, Tipo: Lucas , Esterilidade: Autoclavável	50	Unidades	48,09	2.404,50
1072	CURETA ALVEOLAR	30	UND	86,5	2.595,00
1073	CURETA DENTINÁRIA	30	UND	11,81	354,30
1074	CURETA GRACEY 13-14 106-A	12	UND	84	1.008,00
1075	CURETA GRACEY 13-14 J02-B	12	UND	84	1.008,00
1076	CURETA GRACEY N 5-6	12	UND	80,42	965,04
1077	CURETA LONGA N.01	12	UND	16,93	203,16
1078	CURETA MC CALL N. 11-12	12	UND	35,4	424,80
1079	CURETA MC CALL Nº 13-14	12	UND	30,45	365,40
1080	CURETA MC CALL Nº17-18	12	UND	32,4	388,80
1081	Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável , Tipo: McCall , Modelo: 17-18 , Características Adicionais: Cabo Oco	50	Unidades	37,95	1.897,50
1082	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 13-14,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO	50	Unidades	86,32	4.316,00
1083	Descolador Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Molt, Tipo Formato: Destaca Periosteio	50	Unidades	102,21	5.110,50
1084	Escavador - uso odontológico - Material: Aço Inoxidável, Formato: Duplo, Característica Adicional: P/ Dentina, Modelo: Nº 05, Esterilidade: Autoclavável,	50	Unidades	25,2	1.260,00
1085	Escavador - uso odontológico - Material: Aço Inoxidável, Modelo: Nº 17, Característica Adicional: P/ Dentina, esterilidade: Autoclavável, Formato: Duplo,	50	Unidades	22,1	1.105,00
1086	ESCAVADOR DE DENTINA N 11	12	UND	24,73	296,76
1087	ESCOVA DE ROBSON CA CONICA PRETA-MICRODO	500	UND	2,9	1.450,00
1088	ESCOVA DE ROBSON CA RETA BRANCA-MICRODO	12	UND	2,7	32,40

1089	ESCOVA DE ROBSON CONICA BRANCA	12	UND	2,9	34,80
1090	Esculpidor - odontológico - Esculpidor - Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Hollembach , Tamanho: Nº 3s	50	Unidades	23,96	1.198,00
1091	ESCULPIDOR PKT NR 01	12	UND	19,8	237,60
1092	ESCULPIDOR PKT NR 02	12	UND	18,01	216,12
1093	ESCULPIDOR PKT NR 03	12	UND	19,1	229,20
1094	ESCULPIDOR PKT NR 04	12	UND	18,26	219,12
1095	ESCULPIDOR PKT NR 05	12	UND	19,8	237,60
1096	ESPATULA DE INSERCAO Nº01	60	UND	27,05	1.623,00
1097	ESPATULA DE TITANIO Nº1	12	UND	65,66	787,92
1098	ESPATULA DUPLA N.01	12	UND	21,45	257,40
1099	ESPATULA DUPLA N.31	12	UND	15,71	188,52
1100	ESPATULA DUPLA SILICATO	12	UND	24,57	294,84
1101	ESPATULA N. 36 (MANIPULAÇÃO)	30	UND	40,59	1.217,70
1102	ESPATULA N. 7	12	UND	41,93	503,16
1103	Espátula odontológica - Material: Aço Inoxidável Com Pontas Em Titânio, Modelo: Nº 01, Tipo Uso: P/ Aplicação E Escultura De Resina Composta, Características Adicionais: Duplo, Cabo C/ Silicone, Esterilização: Autoclavável	150	Unidades	21,06	3.159,00
1104	ESPATULA P/ RESINA	30	UND	32,87	986,10
1105	ESPATULA P/GESSO CABO DE MADEIRA	12	UND	15,93	191,16
1106	ESPÁTULA ROLEMBACK	30	UMS	11,61	348,30
1107	Espelho Bucal - Espelho Bucal Material: Aço Inoxidável E Espelho , Tipo: Plano, Tamanho: Nº 5, Uso: Encaixe Universal, Tipo Uso: Autoclavável, Apresentação: Embalagem Individual	150	Unidades	11,89	1.783,50
1108	FOICE PERIODONTAL - 00	50	UND	58,54	2.927,00
1109	FORCEPS ADULTO Nº150	30	UND	127,69	3.830,70
1110	FORCEPS ADULTO Nº151	30	UND	125,28	3.758,40
1111	FORCEPS ADULTO Nº16	30	UND	120,38	3.611,40
1112	FORCEPS ADULTO Nº17	30	UND	128,55	3.856,50
1113	FORCEPS ADULTO Nº18 L	30	UND	118,86	3.565,80
1114	FORCEPS ADULTO Nº18 R	30	UND	123,9	3.717,00
1115	FORCEPS ADULTO Nº65	30	UND	134,24	4.027,20
1116	FORCEPS ADULTO Nº69	30	UND	137,25	4.117,50
1117	FORCEPS INFANTIL 01	30	UND	107,42	3.222,60
1118	FORCEPS INFANTIL 02	30	UND	121,64	3.649,20
1119	FORCEPS INFANTIL 03	30	UND	119,84	3.595,20
1120	FORCEPS INFANTIL Nº16	30	UND	145,8	4.374,00
1121	Fórceps odontológico - Material: Aço Inoxidável, Tipo: Adulto, Número: 1, Características Adicionais: Caninos E Incisivos Superiores, Tipo Uso: Autoclavável,	50	Unidades	140,36	7.018,00
1122	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável , Número: 16, Tipo: Adulto , Características Adicionais: Molares Inferiores Ambos Os Lados	50	Unidades	131,22	6.561,00
1123	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável , Número: 69 , Tipo: Adulto , Características Adicionais: Raízes Superiores E Inferiores , Tipo Uso: Autoclavável	50	Unidades	123,16	6.158,00
1124	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Adulto , Número: 18 L , Características Adicionais: Molares Superiores Lado Esquerdo , Tipo Uso: Autoclavável	50	Unidades	123,45	6.172,50

1125	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Adulto , Número: 18 R , Características Adicionais: Molares Superiores Lado Direito , Tipo Uso: Autoclavável	50	Unidades	131,22	6.561,00
1126	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Adulto , Número: 65 , Características Adicionais: Extração De Raízes Superiores, Ambos Os Lados, Reg , Tipo Uso: Autoclavável	50	Unidades	123,15	6.157,50
1127	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Adulto, Número: 17, Aplicação: Uso Odontológico	50	Unidades	123,17	6.158,50
1128	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável, Tipo: Adulto, Número: 151, Características Adicionais: Dentes E Raízes Inferiores	50	Unidades	131,36	6.568,00
1129	FRASCO DAPEN	150	UND	12,12	1.818,00
1130	KIT MOLDEIRA PLAST. ADULTO E INF.	12	UND	84,96	1.019,52
1131	KIT POLIMENTO AMALGAMA (4TG/4TP) A01252	12	UND	115,65	1.387,80
1132	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX. C/ 100 UND	200	CX	41,27	8.254,00
1133	LIMA ÓSSEA	30	UND	108,11	3.243,30
1134	LIXA DE AÇO 4MM c/12	200	CX	16,72	3.344,00
1135	LIXA DE AÇO 6MM c/12	150	CX	19,33	2.899,50
1136	MATRIZ DE AÇO 5MM	600	UND	3,39	2.034,00
1137	MATRIZ DE AÇO 7MM	600	UND	5,35	3.210,00
1138	MATRIZ DE POLIESTER P/ RESINA c/50	250	PCT	4,38	1.095,00
1139	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	50	UND	5,7	285,00
1140	Pinça Cirúrgica Material: Aço Inoxidável , Formato Ponta: Ponta Reta, Componente: C/ Cremalheira , Modelo 1: Halstead Mosquito , Comprimento Total: Cerca De 12 CM, Tipo Ponta: Serrilhada , Esterilidade: Esterilizável	50	Unidades	37,44	1.872,00
1141	PINÇA CLINICA PORTA - ALGODÃO	50	UND	40,51	2.025,50
1142	PINÇA GOIVA	30	UND	174,76	5.242,80
1143	PLACA DE VIDRO 10MM POLIDA	12	UND	32,26	387,12
1144	POLIDORES DFL	12	UND	209,7	2.516,40
1145	PONTA SHONFU	100	UND	27,45	2.745,00
1146	PORTA AGULHA MATHIEU	20	UND	106,85	2.137,00
1147	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	30	UND	15,59	467,70
1148	PORTA MATRIX DE AMALGAMA	30	UND	50,85	1.525,50
1149	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	30	UND	48,03	1.440,90
1150	Porta-Agulha Instrumental Modelo: Mathieu , Tipo Ponta: Ponta Reta , Característica Ponta: C/ Vídea , Adicional 1: Com Trava , Comprimento Total: Cerca De 14 CM, Material: Aço Inoxidável , Esterilidade: Esterilizável	50	Unidades	131,03	6.551,50
1151	SACA BROCAS	20	UND	48,98	979,60
1152	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	10	UND	154,68	1.546,80
1153	SERINGA CARPULE S/ REFLUXO	30	UND	135	4.050,00
1154	SINDESMOTOMO MILLENNIUM	12	UND	20,84	250,08
1155	SONDA EXPLORADORA N5	50	UND	20,19	1.009,50
1156	SONDA EXPLORADORA Nº47	12	UND	28,79	345,48
1157	SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA C/40	500	PCT	15,46	7.730,00
1158	SUGADOR ODONTOLÓGICO CIRÚGICO C/20	100	PCT	45,14	4.514,00
1159	SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	600	Unidades	13,53	8.118,00

1160	TESOURA CIRURGICA 16 CM RETA FINA	50	Unidades	60,08	3.004,00
1161	TESOURA CIRÚRGICA IRIS CURVA 11,5CM	30	UND	38,1	1.143,00
1162	TESOURA CIRÚRGICA IRIS RETA 11,5CM	30	UND	35,6	1.068,00
LOTE XIII - INSUMO ODONTOLOGICO					
1163	Água Destilada Aspecto Físico: Líquido Incolor, Inodoro, Insípido , Características Adicionais: Conforme Farmacopéia Brasileira (Galões 5 L)	500	Galões	17,95	8.975,00
1164	Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70% (70°Gl) , Tipo: Hidratado, Apresentação: Líquido (Frasco 1000 ml)	250	Frasco	11,18	2.795,00
1165	Benzocaína Concentração: 20% , Uso: Gel Tópico (Pote 12 g)	80	Pote	26,75	2.140,00
1166	Carbono Para Articular Uso Odontológico Material: Em Papel , Cor: Dupla Face - 2 Cores , Apresentação: Em Folha , Tipo Uso: Estéril, Descartável , Formato: Formato De Fita (Embalagens 12 unidades)	100	Embalagens	6,97	697,00
1167	Pasta Profilática Composição Básica: Pedra Pomes , Composição: Lauril Sulfato De Sódio (90 g)	50	Bisnagas	9,4	470,00
1168	Pedra - pomes - Material: Rocha Magnética, Cor: Branca, Aspecto Físico: Pó, Aplicação: Limpeza Dental, Uso: Odontológico, Características Adicionais: Extrafino	13	Pacotes	14,62	190,06
1169	ACIDO FOSFORICO GEL 37%; PCT C/ 3 SERINGAS C/ 2,5ML CADA	300	Pacote	10,01	3.003,00
1170	Adesivo Dental Componentes: Adesivo + Primer , Tipo: Fotopolimerizável (Frasco 4 ml)	50	Frasco	86,34	4.317,00
1171	Adesivo Magic Bond	500	Unidades	97,43	48.715,00
1172	AGUA OXIGENADO 10% 1000ML	100	UND	7,32	732,00
1173	ÁLCOOL 92% 1.000ML	60	LT	17,1	1.026,00
1174	ALCOOL GEL 500GR	200	UND	11,03	2.206,00
1175	ALGODÃO ROLO 500G	100	RL	18,23	1.823,00
1176	Algodão Uso Médico Tipo: Hidrófilo , Apresentação: Em Rolete, Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas , Esterilidade: Não Estéril (Pacote 100 und)	1200	Pacote	2,9	3.480,00
1177	AMÁLGAMA EM CÁPSULA (01 PORÇÃO), C/ 50 CAPS.	10	CX	383,39	3.833,90
1178	AMÁLGAMA EM CÁPSULA (02 PORÇÕES), C/ 50 CAPS.	10	CX	240,33	2.403,30
1179	Anestésico Articaine 4% 1:100.000 - Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Cloridrato de Articaina com Epinefrina (Tubete de Vidro).	200	Caixas	243,04	48.608,00
1180	ANESTÉSICO CITOCAÍNA C/50 (prilonest)	80	CX	196,34	15.707,20
1181	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% C/ VASO CONSTR. C/ 50TB. 1,8 ML	80	CX	127,25	10.180,00
1182	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% S/ VASO CONSTR. C/ 50 TB. 1,8 ML	15	CX	249,53	3.742,95
1183	ANESTÉSICO MEPIVALEM 3% S/ VASO CONSTRICTOR C/50	80	CX	186,21	14.896,80
1184	ANESTÉSICO MEPIVALEN 3% C/VASO CONSTRICTOR	80	CX	175,82	14.065,60
1185	ANTI SÉPTICO BUCAL C/2L	40	FC	52,58	2.103,20
1186	ATAQUE ACIDO	12	UND	10,98	131,76
1187	BABADOR PAPEL INPERMEAVEL C/ 100 FOLHAS DUPLAS.	60	PCT	24,3	1.458,00
1188	BIOSEAL FOTO 5ML	6	UND	28,87	173,22

1189	BOBINA TERMO SEL. LG 250MM RL 50M	6	UND	87,75	526,50
1190	CERA ODONTOLOGICA ROSA Nº 07	12	UND	24,6	295,20
1191	CERA ROLETE	12	UND	23,53	282,36
1192	Cimento De Ionômero De Vidro Aspecto Físico: Pó + Líquido , Ativação: Autopolimerizável , Tipo: Restaurador, Alta Viscosidade ,Apresentação: Conjunto Completo	50	Unidades	114,98	5.749,00
1193	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO C/10ML	12	UND	47,16	565,92
1194	CIMENTO ORTODONTICO ORTOCHOCEM	12	UND	43,65	523,80
1195	Clorexidina Digluconato Aplicação: Degermante , Dosagem: 2% (Frascos 1000 ml)	45	Frascos	18,74	843,30
1196	Clorexidina Digluconato Forma Farmacêutica: Colutório, Concentração: 0,12%	50	Unidades	26,31	1.315,50
1197	COLETOR DE CAIXA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, QUADRADO, DE 13 LITROS	50	Unidades	10,37	518,50
1198	COLTOSOL 20G (CIMENTO REST. PROVISÓRIO)	50	UND	12,53	626,50
1199	CREME DENTAL 50G CX C/144	24	UND	2,61	62,64
1200	CREME DENTAL C/ FLUOR 90G.	30	UND	7,92	237,60
1201	CURATIVO ALVEOLAR A BASE DE PROPOLIS	60	VD	83,14	4.988,40
1202	DENTAL ISOLANTE LIQ 1000ML	12	UND	54	648,00
1203	DENTE BLUE 3P I 62	24	UND	9	216,00
1204	DENTE BLUE 3P I 66	24	UND	9	216,00
1205	DENTE BLUE 3P I 67	24	UND	9	216,00
1206	DENTE POP A23 INF 62 AA	24	UND	8,94	214,56
1207	DENTE POPDENTE (PLACA)	12	UND	9	108,00
1208	Dentifrício - Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo (1500 Ppm), Capacidade: 90 G, Aplicação: Higiene Dental, Tubo 90 g	500	Tubo	4,82	2.410,00
1209	Embalagem p, esterilização - Material: Papel Grau Cirúrgico, Componentes: C/ Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termosselante, Aplicação 1: P/ Esterilização De Formaldeído, Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Tamanho: Cerca De 30 CM, Apresentação: Rolo, Tipo Uso: Uso Único, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado (Rolos 100 m)	100	Rolos	215,74	21.574,00
1210	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico , Componentes: C/ Indicador Químico , Componentes Adicionais: Termosselante , Aplicação 1: P/ Esterilização De Formaldeído , Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Tamanho: Cerca De 20 CM, Apresentação: Rolo , Tipo Uso: Uso Único , Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado (Rolos 100 m)	100	Rolos	110	11.000,00
1211	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico , Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado , Gramatura / Espessura: Cerca De 70 G/M2, Apresentação: Rolo , Componentes Adicionais: Termosselante , Tamanho: Cerca De 15 CM, Componentes: C/ Indicador Químico , Tipo Uso: Uso Único (Rolos 100 m)	100	Rolos	107,56	10.756,00
1212	Embalagem para esterilização - Material: Papel Grau Cirúrgico, Componentes: C/ Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termosselante, Aplicação 1: P/ Esterilização	100	Rolos	67,84	6.784,00

	De Formaldeído, Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Tamanho: Cerca De 10 CM, Apresentação: Rolo, Tipo Uso: Uso Único, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado (Rolos 100 m)				
1213	Escova dental - Escova Dental Material Cerdas: Sintético , Material Cabo: Plástico, Formato Cabeça: Retangular, Com Cantos Arredondados, Aplicação: Infantil, Tipo Cerdas: Macia, Mínimo De 4 Fileiras E 26 Tufos	10000	Unidades	1,33	13.300,00
1214	Escova dental - Escova Dental Material Cerdas: Sintético, Material Cabo: Plástico, Formato Cabeça: Retangular, Com Cantos Arredondados , Aplicação: Adulto, Tipo Cerdas: Macia, Mínimo De 4 Fileiras E 34 Tufos	5000	Unidades	1,43	7.150,00
1215	EVIDENCIADOR DE PLACA pct/60	60	pct	810	48.600,00
1216	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Seda Preto , Modelo Fio: Multifilamentar , Diâmetro Fio: 4-0 , Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo , Modelo Agulha: Cilíndrica , Comprimento Agulha: Cerca De 16 MM, Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual	500	Unidades	2,26	1.130,00
1217	FIO DE SUTURA SEDA 3-0, COM AGULHA TRIANGULAR 1/2 -CAIXA COM 24	500	Caixas	58,6	29.300,00
1218	FIO DENTAL 100 METROS	200	UND	4,2	840,00
1219	Fita para autoclave 19mm x 30m	400	Rolo	7,56	3.024,00
1220	FIXADOR	30	UND	19,75	592,50
1221	FLUOR EM GEL NEUTRO 200ML	100	UND	14,75	1.475,00
1222	FLUOR GEL TUTTI-FRUTTI 200ML C/2	12	UND	14,08	168,96
1223	FORRADOR HYDRO-C AUTO 24 GRS	12	UND	48,75	585,00
1224	GAZE 7,5X,5 9 FIOS PCT COM 500 UND	300	PCT	11,22	3.366,00
1225	GLUTARALDEÍDO 2%	60	LT	36,64	2.198,40
1226	HEMOSTOPICO SOL. TÓP. 10 ML.	50	VD	51,58	2.579,00
1227	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G	50	UND	16,15	807,50
1228	HIDROXIDO DE CALCIO PA 20G	12	UND	27,19	326,28
1229	Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico Aspecto Físico: Pó	50	Frascos	15,03	751,50
1230	HIPOCLORITO DE SODIO CLORO 2,5%	12	UND	17,14	205,68
1231	HYDRO C ESTOJO C/ 28 GR	50	KIT	51,53	2.576,50
1232	IONOMERO DE VIDRO FORRAMENTO PÓ E LÍQUIDO.	30	KIT	132,99	3.989,70
1233	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ E LÍQUIDO.	30	KIT	128,77	3.863,10
1234	ISOLANTE ISOCRIL C/1000ML	12	UND	48,51	582,12
1235	ISOLANTE VIPI C/500ML	12	UND	90,9	1.090,80
1236	JALECO DESC MANGA LONGA (AVENTAL) 20G PCT/10	300	PCT	38,33	11.499,00
1237	JALECO DESC MANGA LONGA (AVENTAL) 40G PCT/10	300	PCT	51,89	15.567,00
1238	KIT CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL	50	CX	122,81	6.140,50
1239	KIT DE MACROMODELO ODONTOLÓGICO	20	UND	431,55	8.631,00
1240	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO (ESCOVA+ CR.DENTAL 50G+ FIO DENTAL 100M)	4000	UND	10,68	42.720,00
1241	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL (ESCOVA+ CR. DENTAL 50G+ FIO DENTAL 100M)	4000	UND	10,08	40.320,00
1242	KIT RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	50	UND	429,5	21.475,00
1243	LIMALHA DE AMALGAMA 1P CX C/50 CAPS	30	VD	383,39	11.501,70
1244	LIMALHA DE AMALGAMA 2P CX C/50 CAPS	30	VD	238,31	7.149,30

1245	LIXA P/ACABAMENTO DE RESINA C/150	70	CX	33,71	2.359,70
1246	LUVA CIRURIGCA 7.0	600	PARES	1,43	858,00
1247	LUVA CIRURIGCA 7.5	600	PARES	1,46	876,00
1248	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX/100	500	CX	25,59	12.795,00
1249	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX/100	800	CX	27,06	21.648,00
1250	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX/100	800	CX	24,76	19.808,00
1251	MAGIC BOND (DENTINA E ESMALTE)	50	FR	81,71	4.085,50
1252	MAGIC BOND C/FLUOR REPOSIÇÃO	12	UND	89,57	1.074,84
1253	MÁSCARA DESCARTAVEL C/ELÁSTICO C/50	800	PCT	7,33	5.864,00
1254	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ E LÍQUIDO	12	KIT	192,83	2.313,96
1255	Mepivacaína Cloridrato Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Concentração: 3% (Tubete 1,80 ml)	80	Tubete	199,98	15.998,40
1256	OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLUOR	60	VD	13,54	812,40
1257	OLEO SPRAY LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	12	TB	74,7	896,40
1258	OTOSPORIN SUSPOTOLÓGICA - 10 ML	10	VD	57,04	570,40
1259	OXIDO DE ZINCO 50G	12	UND	16,23	194,76
1260	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO C/ 12 FOLHAS.	50	PCT	8,21	410,50
1261	PAPEL GRAU CIRÚGICO (BOBINA)25X100MM	30	ROLO	195,52	5.865,60
1262	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ENVELOPE (BOBINA)15X100MM	30	UND	105,91	3.177,30
1263	PAPEL TOALHA C/1000 FOLHAS	100	FRD	27,84	2.784,00
1264	PASTA P/ MOLDE LS 140G	12	UND	88,15	1.057,80
1265	PASTA PROFILÁTICA C/ FLUOR 50 GR	50	BIS	2,86	143,00
1266	PASTA PROFILATICA C/FLUOR 90G MENTA	12	UND	11,02	132,24
1267	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO	10	CX	481,37	4.813,70
1268	PERIOGARD 1000 ML	50	UND	72,9	3.645,00
1269	POTE DAPPEN PLASTICO COLORIDO AUTOCLAVA	12	UND	11,81	141,72
1270	POTE DAPPEN PLASTICO VERDE	12	UND	11,77	141,24
1271	POTE PALADON COM TAMPA	12	UND	23,18	278,16
1272	PULPO-SAN LÍQUIDO	30	VD	25,55	766,50
1273	PULPO-SAN PÓ	30	VD	26,99	809,70
1274	RESINA A2	50	UND	46,05	2.302,50
1275	RESINA A2 Z100	50	UND	145,35	7.267,50
1276	RESINA A3	50	UND	49,42	2.471,00
1277	RESINA A3 Z100	50	UND	135,45	6.772,50
1278	RESINA A3,5 Z100	50	UND	137,75	6.887,50
1279	RESINA B2	50	UND	127,15	6.357,50
1280	RESINA DE ALTA FLUIDEZ (FLOW) COR A3.5	50	TB	29,12	1.456,00
1281	RESINA FLOW SELANTE A3	30	UND	29,21	876,30
1282	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 DE 4 G.	50	TB	53,69	2.684,50
1283	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 DE 4 G.	50	TB	52,22	2.611,00
1284	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3,5 DE 4 G.	50	TB	49,36	2.468,00
1285	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B3 DE 4 G.	50	TB	65,97	3.298,50
1286	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR OPACA A3.5 DE 4G	24	TB	86,36	2.072,64
1287	REVELADOR 475ML	30	FR	48,65	1.459,50

1288	SACO BRANCO LEITOSO P/ MATERIAL INFECTANTE 30 LTS	30	PCT	25,2	756,00
1289	SELANTE DE CICRATRICULAS E FISSURAS COM FLUOR.	30	KIT	36,23	1.086,90
1290	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICO TÓPICO A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO EM EMBALAGEM COM 10ML	100	Frascos	57,33	5.733,00
1291	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA PCT C/100 BRANCA	200	PCT	12,28	2.456,00
1292	TRICRESOL FORMALINA 10ML	12	UND	23,16	277,92
1293	VERNIZ C/ FLUOR, 10 ML.	30	VD	40,62	1.218,60
1294	VERNIZ COPAL 10ML+SOLV10ML	12	UND	24,2	290,40

1.7. Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.8. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de assegurar o cumprimento integral das exigências técnicas, sanitárias, operacionais, administrativas e contratuais previstas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e nos respectivos instrumentos de formalização contratual.

1.9. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da publicação do Edital de Chamamento Público, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, especialmente observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

1.10. Durante a vigência do credenciamento, permanecerá facultado a novos interessados, desde que atendidas as exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, requerer seu credenciamento perante a Administração Pública, observadas as condições e critérios fixados para habilitação.

1.11. As aquisições decorrentes do credenciamento ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de autorização formal de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Pública, não havendo obrigação de contratação mínima ou garantia de faturamento aos credenciados.

1.12. Quando necessário para disciplinar a execução do objeto, o controle do fornecimento, a fiscalização, o faturamento, o pagamento e as responsabilidades das partes, poderão ser celebrados contratos administrativos ou instrumentos equivalentes com os fornecedores credenciados, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

2.1. Considerando que o presente credenciamento possui fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando hipótese de contratação paralela e não excludente, a distribuição das demandas entre os fornecedores credenciados observará as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde manterá cadastro atualizado dos fornecedores credenciados aptos ao fornecimento dos itens objeto da contratação, observadas as condições de habilitação, regularidade sanitária e capacidade operacional exigidas no Edital e neste Termo de Referência.

2.3. A definição do fornecedor para cada solicitação de fornecimento observará critérios administrativos, operacionais e logísticos voltados à garantia da eficiência do abastecimento da rede municipal de saúde, da continuidade da execução contratual e do interesse público, podendo a Administração Pública considerar, entre outros fatores:

- disponibilidade imediata dos itens solicitados;
- capacidade operacional e logística do credenciado;
- prazo estimado para entrega dos produtos;
- regularidade e desempenho em fornecimentos anteriores;
- urgência da demanda administrativa ou assistencial;
- continuidade do abastecimento das unidades de saúde;
- histórico de execução contratual do fornecedor;
- condições logísticas que favoreçam maior celeridade e eficiência no atendimento da demanda;
- proximidade geográfica apta a contribuir para redução do tempo de entrega e mitigação de riscos de desabastecimento;
- interesse público devidamente justificado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A eventual consideração da proximidade geográfica como critério administrativo e logístico não implicará preferência, exclusividade ou restrição territorial entre os credenciados, constituindo apenas elemento acessório de avaliação relacionado à eficiência do abastecimento, à celeridade das entregas e à continuidade da assistência prestada pela rede municipal de saúde.

2.4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá distribuir as demandas entre um ou mais fornecedores credenciados, conforme conveniência administrativa e necessidade do abastecimento público municipal.

2.5. A eventual ausência de fornecimentos a determinado credenciado não gerará direito a qualquer tipo de indenização, compensação financeira ou garantia de quantitativo mínimo de contratação.

2.6. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento ou no instrumento contratual poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive suspensão temporária ou descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Considerando a elevada relevância operacional do objeto, a essencialidade dos medicamentos, materiais e insumos destinados ao abastecimento da rede pública municipal de saúde, bem como o expressivo volume financeiro estimado da futura contratação, será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. A exigência da garantia contratual possui a finalidade de assegurar maior segurança à Administração Pública quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelos credenciados, mitigando riscos relacionados à inexecução contratual, descontinuidade do fornecimento, inadimplemento das obrigações pactuadas, atrasos de entrega e eventuais prejuízos ao abastecimento da rede municipal de saúde.

5.2.2. A garantia contratual também se justifica diante das particularidades do mercado farmacêutico e hospitalar, marcado por elevada oscilação de preços, instabilidade logística e histórico de dificuldades verificadas em contratações anteriores, especialmente relacionadas a pedidos recorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro, descumprimento contratual e riscos de desabastecimento.

5.2.3. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente firmado com o credenciado, observados os limites e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.4. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e exigências estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

5.2.5. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, devendo ser renovada, complementada ou atualizada nas hipóteses de prorrogação, alteração do valor contratual ou necessidade de recomposição da garantia inicialmente apresentada.

5.2.6. A não apresentação da garantia contratual, quando exigida para formalização do contrato ou instrumento equivalente, impedirá a contratação do credenciado até a regularização da pendência, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Forma de fornecimento

6.1. O fornecimento dos medicamentos, materiais e insumos ocorrerá de forma contínua, parcelada e sob demanda, conforme as necessidades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA, mediante emissão de autorização formal de fornecimento.

6.2. Os fornecimentos compreenderão a entrega dos medicamentos, materiais e insumos constantes nos lotes credenciados, observadas as especificações técnicas, quantitativos solicitados, exigências sanitárias, condições de armazenamento, transporte e demais disposições previstas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável.

6.3. Os itens deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, devidamente identificados, lacrados e em perfeitas condições de conservação, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, registros sanitários, validade mínima e demais exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e órgãos competentes.

Local de entrega

6.4. Os medicamentos, materiais e insumos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA, podendo compreender hospital municipal, unidades básicas de saúde, farmácia básica, almoxarifado central, centros de abastecimento, unidades especializadas e demais setores vinculados à rede municipal de saúde.

6.5. As entregas deverão ocorrer em condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação, especialmente nos casos de produtos sujeitos a controle de temperatura, umidade, luminosidade ou demais exigências sanitárias específicas.

6.6. Caberá ao fornecedor credenciado responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, armazenamento temporário e demais operações logísticas necessárias à adequada entrega dos produtos.

Prazos de entrega

6.7. Os medicamentos, materiais e insumos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização formal de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.7.1. O prazo estabelecido mostra-se compatível com a natureza do objeto e com a dinâmica operacional do mercado farmacêutico e hospitalar, considerando a necessidade de assegurar abastecimento contínuo da rede municipal de saúde sem comprometer a competitividade do credenciamento e a viabilidade logística dos fornecedores.

6.7.2. A definição do prazo de até 05 (cinco) dias úteis busca garantir equilíbrio entre a necessidade administrativa de reposição célere dos estoques públicos e a realidade operacional relacionada à separação, faturamento, transporte, conferência e entrega dos medicamentos, materiais e insumos pelos fornecedores credenciados.

6.7.3. O prazo fixado também considera a complexidade logística do objeto, a diversidade dos itens integrantes dos lotes, as oscilações de disponibilidade no mercado farmacêutico e hospitalar e a necessidade de permitir adequada organização operacional dos fornecedores, evitando riscos de inexecução contratual e desabastecimento da rede municipal de saúde.

6.8. Nos casos de demandas emergenciais, medicamentos de uso contínuo, itens estratégicos ou situações que envolvam risco de desabastecimento da rede municipal de saúde, o fornecedor credenciado deverá adotar providências para atendimento prioritário, devendo realizar a entrega no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.8.1. O prazo reduzido previsto para situações emergenciais justifica-se em razão da necessidade de assegurar continuidade imediata das ações e serviços públicos de saúde, especialmente nos casos que envolvam risco assistencial, interrupção de tratamentos, urgência no abastecimento ou comprometimento do funcionamento das unidades da rede municipal de saúde.

6.8.2. A Administração Pública poderá classificar como emergenciais as solicitações relacionadas a medicamentos essenciais, insumos estratégicos, atendimentos hospitalares, demandas judiciais, surtos epidemiológicos, atendimentos de urgência e emergência ou quaisquer outras situações que exijam reposição imediata dos itens para preservação da continuidade da assistência à população.

Recebimento dos produtos

6.9. O recebimento dos medicamentos, materiais e insumos ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde ou servidor designado, podendo ser recusados os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigências sanitárias, prazos de validade, condições de conservação ou demais exigências previstas neste Termo de Referência.

6.10. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, avariadas, adulteradas, sem identificação adequada, com prazo de validade insuficiente ou em desacordo com os registros sanitários exigidos pelos órgãos competentes.

Responsabilidades do credenciado

6.11. Caberá ao laboratório credenciado:

- a) fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e sanitárias exigidas;
- b) garantir a qualidade, procedência, segurança e regularidade dos medicamentos, materiais e insumos fornecidos;
- c) manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária durante toda a vigência do credenciamento;
- d) possuir autorização de funcionamento, licenças e registros exigidos pelos órgãos competentes;
- e) responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega dos produtos;
- f) substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração Pública;
- g) assegurar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;
- h) manter condições adequadas de armazenamento, conservação e transporte dos produtos;
- i) observar integralmente as normas expedidas pela ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores competentes.

Padrões de Qualidade

6.12. Os medicamentos, materiais e insumos fornecidos deverão observar integralmente as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde, conselhos profissionais e demais órgãos competentes.

6.13. Poderão ser recusados, glosados ou desconsiderados para fins de pagamento os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigências sanitárias, registros obrigatórios, condições de validade, controle de qualidade ou qualquer outra irregularidade que comprometa a segurança, eficácia ou utilização dos itens pela rede municipal de saúde.

Registro, controle e faturamento

6.14. A execução do fornecimento deverá ser registrada mediante autorizações formais emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo identificação dos itens solicitados, quantitativos, data da solicitação, local de entrega e demais informações necessárias ao controle administrativo e assistencial.

6.15. O faturamento ocorrerá exclusivamente com base nos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela Administração Pública, observados os valores referenciais fixados no credenciamento e a documentação comprobatória exigida.

6.16. A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar auditorias, diligências, inspeções, conferências e solicitações de relatórios para verificação da regularidade dos fornecimentos, cumprimento das obrigações contratuais e adequada aplicação dos recursos públicos.

Estrutura mínima do credenciado

6.17. Para execução do objeto, o fornecedor credenciado deverá possuir, às suas expensas, estrutura operacional, logística, administrativa e sanitária compatível com o fornecimento dos medicamentos, materiais e insumos contratados, incluindo instalações adequadas, controle de armazenamento, sistemas de rastreabilidade, transporte apropriado, equipe técnica habilitada e demais condições exigidas pela legislação vigente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Credenciamento e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a Administração Pública e os fornecedores credenciados deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitida a utilização de meio eletrônico que assegure a formalização, autenticidade e rastreabilidade das informações.

7.3. A Administração poderá convocar representante do fornecedor credenciado para adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, sempre que identificadas situações relacionadas à execução do objeto, regularidade do fornecimento, controle contratual ou atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde..

Preposto

7.4. O fornecedor credenciado deverá indicar formalmente representante administrativo ou responsável técnico para interlocução junto à Administração Pública antes do início do fornecimento, informando seus dados de contato e poderes para tratar de assuntos relacionados à execução contratual.

7.5. O representante indicado deverá permanecer disponível durante toda a vigência do credenciamento e do contrato, garantindo atendimento às solicitações da Administração Pública sempre que necessário.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do fornecimento, visando assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento, no contrato e na legislação aplicável, objetivando os melhores resultados para a Administração Pública.

7.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo atrasos, irregularidades, descumprimentos, problemas de qualidade, divergências de quantitativos, falhas logísticas e demais situações relevantes ao acompanhamento da contratação.

7.9. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade na execução do objeto, o fiscal técnico emitirá notificação ao fornecedor credenciado para correção da situação, estabelecendo prazo razoável para saneamento das inconsistências verificadas.

7.10. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão administrativa ou adoção de providências que ultrapassem sua competência funcional.

7.11. Nos casos de ocorrência que possam comprometer o abastecimento da rede municipal de saúde, atrasar entregas ou inviabilizar a execução contratual nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

7.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, visando subsidiar eventual prorrogação, renovação ou adoção de nova solução administrativa.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do credenciado, acompanhará empenhos, pagamentos, garantias contratuais, glosas, sanções administrativas e demais atos relacionados à execução financeira e documental da contratação.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na adoção das medidas administrativas necessárias, comunicando ao gestor do contrato as situações que demandem providências superiores.

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento do contrato com todos os registros formais relacionados às autorizações de fornecimento, ocorrências, notificações, alterações contratuais, sanções administrativas, prorrogações e demais atos pertinentes.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, bem como as medidas adotadas durante a execução contratual, comunicando à autoridade competente eventuais situações que ultrapassem sua competência administrativa.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do credenciado, observando eventuais situações que possam comprometer a regular execução contratual, a liquidação da despesa ou a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório acerca da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado, registrando informações relacionadas ao desempenho contratual, regularidade do fornecimento e eventual aplicação de penalidades administrativas.

7.19. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração de procedimento administrativo para aplicação de sanções, quando identificadas infrações contratuais ou descumprimentos das obrigações assumidas pelo credenciado.

7.20. Ao término da vigência contratual, o gestor elaborará relatório final contendo informações sobre a execução do objeto, alcance dos resultados pretendidos, regularidade do abastecimento, desempenho dos credenciados e eventuais medidas necessárias ao aperfeiçoamento das futuras contratações administrativas.

7.21. O gestor do contrato encaminhará a documentação necessária aos setores competentes para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os quantitativos efetivamente fornecidos, os atestos emitidos pela fiscalização e as condições estabelecidas no contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. Os medicamentos, materiais e insumos fornecidos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência preliminar realizada pela Secretaria Municipal de Saúde ou servidor designado, para verificação das condições aparentes dos produtos, quantitativos entregues, integridade das embalagens, conformidade da nota fiscal e cumprimento da autorização de fornecimento, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, permanecendo resguardado à Administração Pública o direito de proceder à verificação posterior da

qualidade, especificações técnicas, regularidade sanitária, validade, conformidade dos itens entregues e compatibilidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

8.3. O fiscal do contrato formalizará o recebimento provisório mediante registro, atesto ou termo detalhado, individual ou consolidado por período, contendo informações acerca dos itens recebidos, quantitativos, condições de entrega, eventuais inconsistências verificadas e demais elementos necessários ao controle administrativo da execução contratual.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica e administrativa da documentação fiscal, das autorizações de fornecimento, dos produtos entregues e da conformidade das especificações técnicas e sanitárias, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente.

8.5. Para fins de recebimento definitivo, deverão ser observados, entre outros, os seguintes procedimentos:

8.5.1. verificação do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo credenciado;

8.5.2. conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos;

8.5.3. análise da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e sanitárias exigidas;

8.5.4. verificação das condições de validade, armazenamento, integridade e regularidade dos produtos entregues;

8.5.5. emissão de termo, registro ou atesto de recebimento definitivo;

8.5.6. encaminhamento da documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento.

8.6. Os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigências sanitárias, prazos de validade, condições de conservação, quantitativos solicitados ou quaisquer outras condições previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato

8.7. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à quantidade, qualidade, validade ou valores faturados, será observado o disposto no artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração efetuar o pagamento apenas da parcela incontroversa.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e sanitária do fornecedor credenciado pela qualidade, segurança, procedência e regularidade dos produtos fornecidos.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado justificadamente nos termos da legislação vigente.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou documento de cobrança apresentado contém todos os elementos necessários à regular instrução do pagamento, especialmente:

- 8.10.1. identificação do credenciado;
- 8.10.2. número do contrato, empenho ou instrumento equivalente;
- 8.10.3. número da autorização de fornecimento;
- 8.10.4. descrição dos itens fornecidos;
- 8.10.5. quantitativos entregues;
- 8.10.6. valores unitários e totais;
- 8.10.7. eventuais retenções tributárias aplicáveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência documental ou qualquer situação que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o credenciado providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo após a regularização da situação;

8.12. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas no procedimento de credenciamento.

8.13. Constatada situação de irregularidade do credenciado, será realizada sua notificação para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

8.14. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive suspensão de pagamentos, rescisão contratual, descredenciamento e aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Prazo de pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.16. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade do credenciado, em instituição financeira por ele indicada.

8.17. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.

8.18. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.19. O credenciado optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória da condição tributária diferenciada, para fins de aplicação do tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de procedimento de credenciamento, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese caracterizada como contratação paralela e não excludente, permitindo a habilitação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9.1.1. No procedimento de credenciamento não haverá julgamento de propostas por menor preço, considerando que os valores referenciais da futura contratação foram previamente fixados pela Administração Pública com base em ampla pesquisa mercadológica realizada nos autos do Processo Administrativo nº 017/2026, observados os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, do Decreto Municipal nº 130/2026 e demais normas aplicáveis.

9.1.2. Serão considerados aptos ao credenciamento todos os interessados que comprovarem o atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e sanitária estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, não havendo limitação de quantidade de participantes.

9.1.3. A distribuição das demandas entre os fornecedores credenciados observará os critérios administrativos, operacionais e logísticos definidos neste Termo de Referência, especialmente aqueles relacionados à disponibilidade dos itens, capacidade operacional, regularidade do fornecimento, prazo de entrega, continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde e interesse público.

9.1.4. A adoção do procedimento de credenciamento justifica-se pela necessidade de formação de rede ampla, contínua e simultânea de fornecedores aptos ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a elevada relevância operacional do objeto, a natureza essencial dos medicamentos, materiais e insumos destinados ao abastecimento da rede pública municipal de saúde e a necessidade de garantir continuidade, eficiência e segurança no fornecimento dos itens indispensáveis à execução das ações e serviços públicos de saúde.

9.1.4.1. O modelo adotado mostra-se mais vantajoso à Administração Pública por possibilitar maior flexibilidade operacional, ampliação da capacidade de atendimento das demandas municipais, redução dos riscos de desabastecimento, mitigação de problemas relacionados à concentração contratual e fortalecimento da segurança logística do abastecimento da rede municipal de saúde.

9.1.4.2. A adoção do credenciamento também considera o histórico de procedimentos licitatórios anteriores destinados à aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, nos quais foram observadas ocorrências relacionadas à apresentação de propostas com descontos excessivos, dificuldades de execução contratual, pedidos recorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro, fracasso de itens, atrasos de entrega e riscos à continuidade do abastecimento público.

9.1.4.3. Nesse contexto, a fixação prévia dos preços referenciais pela Administração Pública, aliada à possibilidade de credenciamento simultâneo de múltiplos fornecedores, busca

assegurar equilíbrio entre economicidade, competitividade, exequibilidade contratual e continuidade do fornecimento, reduzindo riscos de inexecução e ampliando a capacidade de resposta da Administração diante das necessidades da rede municipal de saúde.

9.1.4.4. O modelo adotado também proporciona maior eficiência administrativa e logística, permitindo à Secretaria Municipal de Saúde maior flexibilidade na gestão das aquisições, distribuição das demandas entre os credenciados e atendimento das necessidades variáveis da rede pública municipal de saúde ao longo da vigência do credenciamento.

Forma de prestação dos serviços

9.2. O fornecimento dos medicamentos, materiais e insumos ocorrerá de forma contínua, parcelada e sob demanda, conforme as necessidades administrativas e assistenciais da rede municipal de saúde, durante a vigência do credenciamento, mediante emissão de autorização formal de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2.1. Justificativa da execução sob demanda:

9.2.1.1. A demanda pelos medicamentos, materiais e insumos apresenta comportamento variável ao longo do exercício, estando diretamente relacionada às necessidades assistenciais da rede municipal de saúde, às condições epidemiológicas, aos atendimentos realizados nas unidades de saúde, às demandas hospitalares, aos programas públicos de saúde e às situações emergenciais eventualmente verificadas no Município.

9.2.1.2. . Em razão da natureza do objeto, não é possível à Administração Pública definir com exatidão, de forma prévia e definitiva, os quantitativos efetivamente necessários durante toda a vigência do credenciamento, especialmente diante das oscilações de consumo e das demandas variáveis do Sistema Único de Saúde – SUS.

9.2.1.3. A execução parcelada e sob demanda permite que os fornecimentos ocorram exclusivamente conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando racionalidade na aplicação dos recursos públicos, controle do consumo, eficiência na gestão dos estoques e maior adequação à dinâmica operacional da rede municipal de saúde.

9.2.1.4. O modelo adotado também contribui para evitar aquisições desnecessárias, formação excessiva de estoque, perdas decorrentes de vencimento de produtos e riscos de desabastecimento das unidades de saúde municipais.

9.2.1.5. Dessa forma, o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda revela-se a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, garantindo flexibilidade operacional, continuidade do abastecimento e suporte permanente às ações e serviços públicos de saúde do Município de Buriti-MA.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada - LTDA:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante.

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira;

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.28.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.29. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977.

9.29.1. A exigência da AFE aplica-se aos fornecedores que participarem dos lotes relacionados ao fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares, produtos para saúde, materiais laboratoriais e materiais odontológicos sujeitos ao controle sanitário da ANVISA, especialmente os LOTES I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI, XII e XIII.

9.30. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal (LF), conforme o caso, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976.

9.30.1. A Licença de Funcionamento deverá ser apresentada pelos fornecedores participantes de todos os lotes do presente credenciamento, considerando a necessidade de comprovação da regularidade sanitária do estabelecimento perante os órgãos competentes

9.31. Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF.

9.31.1. A exigência do Certificado de Responsabilidade Técnica aplica-se aos fornecedores participantes dos lotes que envolvam comercialização, armazenamento, distribuição ou transporte de medicamentos, produtos para saúde e insumos sujeitos à assistência técnica farmacêutica, especialmente os LOTES I, II, III, IV, V, IX, X e XI.

9.32. Atestado Sanitário de transporte de medicamentos.

9.32.1. A exigência do Atestado Sanitário de Transporte aplica-se aos fornecedores participantes dos lotes relacionados ao fornecimento e transporte de medicamentos e produtos sujeitos a controle sanitário especial, especialmente os LOTES I, II, III, IV e XI

9.33. Alvará sanitário para saneantes.

A exigência do Alvará Sanitário para saneantes aplica-se aos fornecedores participantes do LOTE VIII – MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, considerando a natureza sanitária específica dos produtos integrantes do referido lote.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em ampla pesquisa mercadológica realizada pela Administração Pública, considerando consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, consultas a fornecedores do ramo farmacêutico e hospitalar, histórico de consumo da rede municipal de saúde e demais parâmetros admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

10.2. A pesquisa mercadológica contemplou os itens integrantes dos 13 lotes objeto do presente credenciamento, compreendendo medicamentos, materiais e insumos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA.

10.3. Considerando as particularidades do mercado farmacêutico e hospitalar, o histórico de contratações anteriores realizadas pelo Município, as oscilações frequentes de preços, os riscos relacionados à inexecução contratual, os recorrentes pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e a necessidade de preservação do equilíbrio entre economicidade, competitividade e viabilidade da execução contratual, a Administração Pública adotou metodologia de formação de preços referenciais compatível com a realidade do mercado e com as necessidades operacionais da rede municipal de saúde.

10.4. O valor estimado da futura contratação corresponde ao montante de **R\$ 13.557.058,82 (treze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**.

10.5. Os preços referenciais da futura contratação foram previamente fixados pela Administração Pública e serão aplicados de forma padronizada a todos os fornecedores credenciados, não havendo disputa por menor preço entre os participantes do procedimento de credenciamento.

10.6. Em razão da natureza do objeto e do modelo de contratação por credenciamento, não é possível a definição precisa e antecipada dos quantitativos efetivamente necessários durante toda a vigência contratual, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.7. O valor global estimado da contratação possui caráter meramente referencial, destinando-se exclusivamente ao planejamento administrativo, orçamentário e financeiro da Administração Pública, não representando obrigação de consumo mínimo, garantia de faturamento aos credenciados ou compromisso de execução integral do montante estimado.

10.8. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos medicamentos, materiais e insumos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela Administração Pública, observados os valores referenciais fixados no procedimento de credenciamento.

10.9.A execução financeira observará a disponibilidade orçamentária e a programação financeira do Fundo Municipal de Saúde, sendo as despesas empenhadas conforme a efetiva execução do fornecimento e as normas de execução orçamentária vigentes.

10.10.Eventuais variações nos quantitativos fornecidos ao longo da vigência do credenciamento não caracterizam alteração contratual, desde que respeitados os valores referenciais previamente fixados pela Administração Pública, os limites orçamentários disponíveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Buriti-MA, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde, destinadas ao custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionados ao fornecimento dos medicamentos, materiais e insumos objeto do presente credenciamento, sendo as classificações orçamentárias específicas indicadas no momento da emissão das respectivas notas de empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício correspondente, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0008 2104 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0008 2151 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0008 2022 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0008 2138 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0008 2153 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

11.2. As dotações acima poderão ser complementadas, remanejadas ou ajustadas, caso necessário, mediante abertura de créditos adicionais ou apostilamento, observadas as normas legais e orçamentárias vigentes.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI - MA, E A EMPRESACNPJ:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à, nº, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº, nesse ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., residente e domiciliado nesta cidade, no final assinado. CONTRATADO:, inscrita no CNPJ sob nº localizada na, neste ato representada por, portador do CPF: doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termos do edital acima em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação decorrente do Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de medicamentos, materiais e insumos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA, compreendendo medicamentos da farmácia básica, medicamentos hospitalares, medicamentos injetáveis, medicamentos psicotrópicos, medicamentos destinados aos programas de hipertensão, asma e rinite, insumos hospitalares, materiais laboratoriais, materiais e instrumentais odontológicos, materiais de limpeza hospitalar e demais insumos necessários ao funcionamento da rede municipal de saúde, conforme especificações constantes do Edital, Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato Administrativo decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, INEXIGIBILIDADE Nº XX/2026 e CREDENCIAMENTO Nº XX/2026, sendo regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, pelo Decreto Municipal nº 121/2026, pelo Decreto Municipal nº 129/2026, pelo Decreto Municipal nº 130/2026, pelo Edital de Credenciamento, pelo Termo de Referência e demais normas aplicáveis à espécie, os quais integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

2.2. O presente instrumento contratual poderá ser alterado nas hipóteses legalmente previstas, mediante celebração de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.3. A contratação decorrente do presente credenciamento caracteriza hipótese de contratação paralela e não excludente, com formação de rede ampla de fornecedores aptos ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA, não gerando garantia de fornecimento mínimo, exclusividade ou quantitativo previamente assegurado à CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Os medicamentos, materiais e insumos objeto da presente contratação, bem como os respectivos valores unitários a serem pagos pela CONTRATANTE, serão aqueles constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA e da tabela de preços referenciais prevista no Termo de Referência e anexos do Edital de Credenciamento, observados os valores previamente fixados pela Administração Pública.

3.2. Os valores contratados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada execução do objeto, incluindo despesas com aquisição, armazenamento, transporte, logística, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, garantia

contratual e demais despesas inerentes ao fornecimento dos itens credenciados.

3.3. Da estimativa:

LANÇAR PLANILHA COM ITENS CREDENCIADOS

3.4. Os quantitativos previstos no Termo de Referência e na planilha estimativa possuem caráter meramente referencial e estimativo, tendo sido elaborados exclusivamente para fins de planejamento administrativo, orçamentário e operacional da Administração Pública, não gerando à CONTRATADA direito subjetivo a fornecimento mínimo, faturamento mínimo, aquisição integral dos quantitativos estimados ou qualquer garantia de contratação em volume previamente definido

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e neste instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária e financeira aplicável.

4.2. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos medicamentos, materiais e insumos efetivamente fornecidos, recebidos e devidamente atestados pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, acompanhada da documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente.

4.3. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma contínua, parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA, mediante emissão de autorização de fornecimento, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

4.4. O prazo para pagamento observará as disposições previstas no Termo de Referência, contados da liquidação regular da despesa e do recebimento definitivo dos produtos pela Administração Pública.

4.5. A eventual redução, suspensão, paralisação ou ausência de solicitações de fornecimento decorrente de fatores administrativos, orçamentários, financeiros, operacionais ou relacionados ao interesse público não gerará à CONTRATADA direito à indenização, compensação financeira, faturamento mínimo ou qualquer obrigação de pagamento pela CONTRATANTE sem a efetiva execução do objeto.

4.6. O pagamento ficará condicionado à regular execução contratual, à comprovação da entrega dos itens solicitados, ao cumprimento das obrigações contratuais e à inexistência de pendências que impeçam a liquidação regular da despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento serão informadas no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

6.1 O presente Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração Pública e desde que mantidas as condições de habilitação, regularidade sanitária e capacidade operacional da CONTRATADA.

6.2 A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA, durante todo o período de vigência deste instrumento contratual.

6.3 O fornecimento dos medicamentos, materiais e insumos será realizado mediante emissão de autorização de fornecimento, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente

expedido pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e neste contrato.

6.4. A presente contratação não gera à CONTRATADA garantia de quantitativo mínimo de fornecimento, exclusividade ou faturamento previamente assegurado, considerando a natureza do credenciamento e a execução sob demanda do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 Constituem motivos para extinção do presente contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) o descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especificações técnicas, condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou neste instrumento;
- b) o cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- c) a demora injustificada no fornecimento dos medicamentos, materiais ou insumos, comprometendo o abastecimento da rede municipal de saúde;
- d) o atraso injustificado no início da execução contratual;
- e) a paralisação total ou parcial do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de falhas na execução contratual, devidamente registradas pela fiscalização;
- g) o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, exigências sanitárias ou condições estabelecidas pela Administração Pública;
- h) a perda das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica ou sanitária exigidas para manutenção do credenciamento;
- i) a decretação de falência, dissolução, liquidação ou extinção da CONTRATADA;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução contratual.
- k) razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração Pública;
- l) a aplicação de sanção de descredenciamento, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade;
- m) a prática de atos fraudulentos, ilícitos ou que comprometam a regularidade do procedimento ou da execução contratual.

7.2. A extinção contratual poderá ocorrer de forma unilateral, amigável ou judicial, observadas as hipóteses e formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Nos casos de extinção por interesse público, conveniência administrativa ou necessidade superveniente da Administração Pública, a CONTRATADA será formalmente notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses que demandem adoção imediata de medidas administrativas para preservação do interesse público ou continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações previstas neste contrato, no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e na legislação aplicável poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 129/2026, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, proporcionalidade, razoabilidade e motivação.

8.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação vigente:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar documentação exigida para o credenciamento ou contratação;

- V – não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para contratação quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- VII – ensejar retardamento injustificado da execução contratual ou da entrega dos itens;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa;
- IX – fraudar o procedimento de credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4. A aplicação das sanções observará os critérios de dosimetria previstos no Decreto Municipal nº 129/2026, especialmente a gravidade da infração, o dano causado à Administração Pública, eventual vantagem auferida, reincidência, boa-fé ou má-fé da contratada e cooperação durante a apuração dos fatos.

8.5. As multas administrativas poderão ser aplicadas conforme a natureza e gravidade da infração, observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 129/2026 e no Anexo I da referida norma, especialmente:

- I – de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos casos de deixar de apresentar documentação exigida ou não manter a proposta;
- II – de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratual, nos casos de não celebrar o contrato, inexecução parcial grave ou prejuízo relevante à Administração;
- III – de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor contratual, nos casos de inexecução total do contrato;
- IV – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual, nos casos de retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto;
- V – multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratual, nos casos de fraude, apresentação de documentação falsa, prática de atos ilícitos, comportamento inidôneo ou demais infrações classificadas como gravíssimas.

8.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 129/2026, observada a classificação da infração e a dosimetria aplicável.

8.7. A aplicação das penalidades será precedida da instauração de regular processo administrativo sancionador, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2026, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o direito à interposição de recurso administrativo.

8.8. As penalidades aplicadas poderão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos cadastros municipais e na plataforma eletrônica utilizada pelo Município, na forma da legislação vigente e do Decreto Municipal nº 129/2026.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento dos medicamentos, materiais e insumos em estrita conformidade com as disposições deste contrato, do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

9.2. A CONTRATADA não poderá cobrar quaisquer valores adicionais, complementares ou superiores aos preços fixados pela Administração Pública para os itens contratados.

9.3. O fornecimento ocorrerá de forma contínua, parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA e as autorizações de fornecimento expedidas pela CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATADA deverá manter a qualidade, regularidade, segurança sanitária e conformidade técnica dos medicamentos, materiais e insumos fornecidos, observadas as normas expedidas pelos órgãos reguladores competentes, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

9.5. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, logísticos e demais despesas decorrentes da execução contratual, inclusive aquelas relacionadas ao transporte, armazenamento, descarregamento e substituição de produtos recusados pela fiscalização.

9.6. A CONTRATADA responderá por todos os danos, prejuízos ou irregularidades que vier a causar à Administração Pública, aos usuários da rede municipal de saúde ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

9.7. Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e sanitária exigidas no procedimento de credenciamento;
- b) informar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração de razão social, quadro societário, endereço, responsável técnico, controle societário ou demais alterações relevantes relacionadas à empresa;
- c) cumprir rigorosamente os prazos de entrega, condições logísticas, exigências sanitárias e especificações técnicas estabelecidas pela Administração Pública;
- d) substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela CONTRATANTE, os produtos recusados em razão de defeitos, irregularidades, avarias, vencimento, divergência de especificação ou desconformidade sanitária;
- e) permitir e facilitar o acesso da fiscalização, auditoria e demais representantes da Administração Pública aos documentos, informações e locais relacionados à execução contratual;
- f) responsabilizar-se integralmente pela autenticidade, regularidade e validade dos produtos fornecidos;
- g) garantir que os medicamentos, materiais e insumos fornecidos possuam registro regular junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável;
- h) observar integralmente as normas de armazenamento, conservação, transporte e controle sanitário aplicáveis aos produtos objeto da contratação;
- i) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer situação que possa comprometer o regular fornecimento dos itens contratados ou o abastecimento da rede municipal de saúde;
- j) executar o objeto contratado conforme as melhores práticas técnicas, operacionais e sanitárias aplicáveis ao setor farmacêutico e hospitalar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente designado e aceito pela Administração Pública, responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento às solicitações da CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato.

10.2. A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA, que atuará na qualidade de fiscal e gestor do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Compete ao fiscal do contrato:

- I – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência;
- II – registrar ocorrências, irregularidades, atrasos, falhas operacionais ou descumprimentos contratuais identificados durante a execução;
- III – atestar notas fiscais, documentos de cobrança e recebimento dos produtos efetivamente fornecidos, condicionando o pagamento à regular execução contratual;
- IV – solicitar esclarecimentos, documentos, relatórios e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução do objeto;
- V – rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos, materiais ou insumos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, exigências sanitárias ou condições estabelecidas pela Administração Pública;
- VI – comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas, sugerindo, quando cabível, aplicação de sanções administrativas, glosas, retenções ou demais medidas previstas na legislação vigente;
- VII – acompanhar a manutenção das condições de habilitação, regularidade sanitária e capacidade operacional da CONTRATADA durante toda a execução contratual.

10.4.A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à correta execução do objeto, à qualidade dos produtos fornecidos e ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

10.5 A CONTRATADA deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização e garantir livre acesso aos documentos, registros, informações e demais elementos relacionados à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão analisados e decididos pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais aplicáveis, do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência, dos princípios da Administração Pública e das demais normas pertinentes às contratações públicas.

11.2. Na análise dos casos omissos deverão ser observados os princípios da legalidade, interesse público, razoabilidade, proporcionalidade, continuidade do serviço público, eficiência administrativa e preservação da finalidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as formalidades legais e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

12.2 As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas pela Administração Pública e formalizadas por escrito, vedada a modificação do objeto contratado que descaracterize a natureza da contratação decorrente do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em conformidade com a legislação vigente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

CREDENCIAMENTO Nº ____/____

INEXIGIBILIDADE Nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____._____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____._____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF..., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____._____/_____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a requerimento de credenciamento de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão apurados exclusivamente com base nos medicamentos, materiais e insumos efetivamente fornecidos, recebidos e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA, observados os valores fixados pela Administração Pública no Termo de Referência, na planilha de preços referenciais e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, não gerando a presente contratação obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos no instrumento convocatório

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, garantia contratual, armazenamento, logística, transporte, descarregamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão apurados exclusivamente com base nos produtos fornecidos, recebidos e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA, observados os valores fixados pela Administração Pública no Termo de Referência, na planilha de preços referenciais e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, não gerando a presente contratação obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

2.4 – São partes integrantes deste instrumento e vinculam a presente contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 O Termo de Referência que fundamentou a contratação, especialmente as disposições relativas à forma de execução do objeto, critérios de distribuição da demanda, prazos, condições de fornecimento e fiscalização;

2.4.2 – O Edital de Credenciamento e seus anexos;

2.4.3 – A proposta apresentada pela **CONTRATADA**;;

2.4.4 – Eventuais documentos, anexos, termos aditivos, apostilamentos e demais instrumentos relacionados à presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, tratando-se de fornecimento contínuo, ser prorrogado sucessivamente, observados os requisitos e limites previstos nos artigos 106 e 107 da referida Lei, sem garantia de quantitativo mínimo, exclusividade, faturamento mínimo ou aquisição integral dos quantitativos previstos, em razão da natureza contínua, parcelada, sob demanda e decorrente de credenciamento da presente contratação.

3.1.1 – O contrato poderá ser prorrogado mediante manifestação motivada da Administração Pública, desde que demonstradas a continuidade da necessidade, a vantagem, a regular execução contratual e a manutenção das condições de habilitação..

3.1.2 – A permanência do contrato não gera à **CONTRATADA** direito a quantitativo mínimo,

exclusividade, faturamento mínimo ou aquisição integral dos quantitativos previstos, considerando a natureza contínua, parcelada, sob demanda e decorrente do credenciamento.

3.2 – O descredenciamento, a perda das condições de habilitação, a extinção do edital de credenciamento ou a ausência de interesse público poderão ensejar a extinção do presente contrato, observadas as formalidades legais aplicáveis.

3.3 – Eventual renovação, prorrogação ou manutenção da vigência contratual deverá ser formalizada mediante termo aditivo ou instrumento juridicamente cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento e do Termo de Referência.

3.4 – O presente contrato não poderá ser prorrogado, renovado ou mantido quando a CONTRATADA estiver submetida às sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observados o alcance, prazo de vigência e efeitos da penalidade aplicada, bem como nas hipóteses de perda das condições de habilitação, regularidade sanitária, capacidade operacional ou demais requisitos exigidos para manutenção do credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – A execução contratual ocorrerá sob regime de fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda, conforme as necessidades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA, mediante emissão de autorização formal de fornecimento pela CONTRATANTE.

4.2 – O objeto compreende o fornecimento dos medicamentos, materiais e insumos constantes dos lotes contratados, observadas as especificações técnicas, exigências sanitárias, condições de armazenamento, transporte, rastreabilidade, validade, qualidade e demais requisitos previstos no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável.

4.3 – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo, quando aplicável, hospital municipal, unidades básicas de saúde, farmácia básica, almoxarifado central, unidades especializadas e demais setores integrantes da rede municipal de saúde, cabendo à CONTRATADA integral responsabilidade pelas operações de transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e logística necessária ao cumprimento do objeto.

4.4 – O prazo ordinário para entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização formal de fornecimento, podendo, nos casos de demandas emergenciais, medicamentos essenciais, itens estratégicos, risco de desabastecimento ou demais situações justificadas pela Administração, ser exigido prazo prioritário de até 02 (dois) dias úteis.

4.5 – O recebimento do objeto ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada pela Administração Pública, podendo ser recusados, glosados ou desconsiderados para fins de pagamento os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigências sanitárias, registros obrigatórios, prazos de validade, condições de conservação ou demais exigências contratuais.

4.6 – A gestão e fiscalização contratual serão exercidas por gestor e fiscal(is) formalmente designados pela Administração Pública, competindo-lhes acompanhar a execução do fornecimento, registrar ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar recebimentos, acompanhar pagamentos, exigir correções, recomendar aplicação de sanções e adotar as providências necessárias à regular execução do contrato, na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 – Permanecem integralmente aplicáveis ao presente contrato as condições específicas de execução, fiscalização, gestão, recebimento, controle, faturamento, garantia contratual e demais disposições constantes do Termo de Referência, do Edital de Credenciamento e de seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos medicamentos, materiais e insumos efetivamente fornecidos, recebidos, atestados e autorizados pela CONTRATANTE, observados os valores contratados, as autorizações de fornecimento emitidas e as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital de Credenciamento e neste instrumento contratual.

5.2 – O recebimento do objeto ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada pela Administração Pública, compreendendo recebimento provisório no ato da entrega e recebimento definitivo após análise técnica, administrativa, documental e sanitária dos produtos fornecidos, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 – O pagamento dependerá da regular liquidação da despesa, da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente devidamente instruído, do atesto da fiscalização contratual e da manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos no procedimento de credenciamento.

5.4 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

5.5 – Havendo erro na documentação apresentada, inconsistência na execução contratual, irregularidade fiscal, divergência de quantitativos, desconformidade dos produtos fornecidos ou qualquer situação que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a adoção das medidas saneadoras necessárias pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

5.6 – Permanecem aplicáveis ao presente contrato as demais disposições relativas a recebimento, liquidação, retenções tributárias, controle documental, regularidade da contratação, controvérsias sobre execução do objeto e procedimentos de pagamento constantes do Termo de Referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os valores contratuais observarão exclusivamente os preços referenciais fixados pela Administração Pública no procedimento de credenciamento, conforme Termo de Referência, planilha de preços referenciais e proposta apresentada pela CONTRATADA.

6.2 – Eventual reajuste, revisão, atualização ou recomposição dos valores contratuais observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e demais normas aplicáveis, não constituindo o credenciamento, por si só, garantia automática de revisão econômica.

6.3 – Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, deverão ser formalmente apresentados pela CONTRATADA, acompanhados da documentação comprobatória necessária à demonstração superveniente da efetiva quebra da equação econômico-financeira do contrato, ficando sujeitos à análise técnica, jurídica e administrativa da CONTRATANTE.

6.4 – A eventual concessão de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de decisão motivada da Administração Pública, observadas a legislação vigente, a vantajosidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e os requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, seus anexos, o Edital de Credenciamento e o Termo de Referência.

9.2 – Receber o objeto nos prazos, condições, especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

9.3 – Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, irregularidades, desconformidades ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam

substituídos, corrigidos ou regularizados, total ou parcialmente, às suas expensas, nos prazos estabelecidos pela Administração Pública.

9.4 – Acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de gestor e fiscal(is) formalmente designados.

9.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente, neste Contrato, no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7 – Cientificar o órgão de representação jurídica competente para adoção das medidas cabíveis nas hipóteses de descumprimento contratual, responsabilidade civil, administrativa ou necessidade de atuação judicial.

9.8 – Emitir decisão expressa acerca das solicitações, requerimentos, manifestações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou destituídos de fundamento.

9.8.1 – A Administração Pública terá prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo do requerimento, para proferir decisão, admitida prorrogação motivada por igual período.

9.9 – Analisar e responder eventuais pedidos de reajuste, revisão, repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, observados os requisitos legais e contratuais aplicáveis.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias contratuais acerca da instauração de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento contratual, quando cabível, nos termos do §4º do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11 – A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, representantes, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos, custos e despesas decorrentes da adequada execução do objeto contratado.

10.2 – Responsabilizar-se pela qualidade, regularidade, conformidade, procedência, integridade e adequação dos produtos fornecidos, observadas as especificações técnicas, exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, irregularidades, desconformidades e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos da legislação aplicável, promovendo, às suas expensas, a substituição, correção ou regularização dos produtos recusados pela Administração Pública.

10.4 – Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo aplicável, qualquer circunstância que possa comprometer a execução contratual, os prazos de entrega ou o regular cumprimento das obrigações assumidas, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória.

10.5 – Atender às determinações regularmente emitidas pelo gestor, fiscal do contrato ou autoridade competente, bem como prestar todos os esclarecimentos, documentos, informações e elementos solicitados pela Administração Pública.

10.6 – Reparar, corrigir, substituir, remover ou regularizar, às suas expensas e nos prazos fixados pela Administração Pública, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades, desconformidades ou qualquer incompatibilidade com as exigências contratuais.

10.7 – Responder por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros decorrente da execução contratual, não sendo tal responsabilidade afastada ou reduzida pelo acompanhamento ou fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, podendo os prejuízos ser descontados de pagamentos devidos ou da garantia contratual, quando cabível.

10.8 – Apresentar, juntamente com a documentação fiscal destinada ao pagamento, todos os documentos, registros, comprovantes, relatórios ou demais elementos eventualmente exigidos na autorização de fornecimento, no Termo de Referência, no contrato ou pela fiscalização contratual.

10.9 – Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, securitárias e demais encargos decorrentes da execução contratual, não transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

10.10 – Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, incidente, irregularidade ou situação que possa impactar a execução do objeto, a continuidade do fornecimento ou o cumprimento das obrigações assumidas.

10.11 – Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e demais requisitos exigidos para manutenção do credenciamento e da contratação.

10.12 – Cumprir, durante toda a execução contratual, a legislação relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e demais obrigações legais aplicáveis, comprovando seu atendimento quando solicitado pela fiscalização.

10.13 – Guardar sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos, dados e elementos obtidos em decorrência da execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive relativas à proteção de dados pessoais.

10.14 – Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro.

10.15 – Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas técnicas, regulamentares, sanitárias, ambientais, de segurança, proteção de dados, saúde ocupacional e demais exigências incidentes sobre a execução do objeto contratado.

10.16 – Não permitir a utilização de trabalho infantil, irregular ou em desacordo com a legislação trabalhista vigente, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais situações previstas neste instrumento, no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

11.2 – Tratando-se de contratação decorrente de credenciamento, de natureza contínua, parcelada e sob demanda, a extinção contratual ocorrerá, ordinariamente, pelo término da vigência contratual, sem prejuízo das hipóteses de prorrogação legalmente admitidas.

11.2.1 – O contrato poderá ser extinto antecipadamente, sem ônus para a CONTRATANTE, quando:

- a) houver perda da necessidade administrativa;
- b) inexistirem créditos orçamentários para sua continuidade;
- c) cessar a vantajosidade da contratação;
- d) ocorrer descredenciamento da CONTRATADA;
- e) houver perda das condições de habilitação, regularidade sanitária, capacidade operacional ou demais requisitos exigidos para manutenção do credenciamento.

11.3 – O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado por iniciativa da Administração Pública, por acordo entre as partes ou nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.4 – A alteração societária, mudança de controle, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará, por si só, extinção contratual, desde que não comprometa sua capacidade de execução do objeto, podendo, quando necessário, ser formalizado termo aditivo para adequação contratual.

11.5 – A extinção contratual será formalizada mediante ato administrativo próprio, podendo ser precedida, quando cabível, de:

- I – levantamento das obrigações executadas total ou parcialmente;
- II – apuração de valores pagos, pendentes ou eventualmente devidos;
- III – apuração de multas, glosas, indenizações, garantias e demais efeitos contratuais.

11.6 – A extinção do contrato não impede eventual reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 – O contrato poderá ser extinto caso se constate situação impeditiva prevista no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive manutenção de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil vedado pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Constituem infrações administrativas, para fins deste contrato, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 129/2026, no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e neste instrumento contratual, especialmente:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;
- IX – descumprir obrigações previstas neste Contrato, no Edital de Credenciamento ou no Termo de Referência.

12.2 – Sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 129/2026.

12.3 – A aplicação das multas, sua classificação, gradação, dosimetria, percentuais, critérios de agravamento, circunstâncias atenuantes, reincidência e demais parâmetros observarão obrigatoriamente a Tabela de Dosimetria constante do Anexo I do Decreto Municipal nº 129/2026.

12.4 – O processo administrativo sancionador destinado à apuração de infrações e eventual aplicação de penalidades observará o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 129/2026, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação, a proporcionalidade, a razoabilidade e o devido processo administrativo.

12.5 – Para fins de aplicação das sanções administrativas, a autoridade competente observará, motivadamente, os critérios de dosimetria previstos no art. 17 do Decreto Municipal nº 129/2026, especialmente a gravidade da infração, o dano causado à Administração, eventual vantagem auferida, reincidência, boa-fé ou má-fé do infrator e cooperação durante a apuração dos fatos.

12.6 – As sanções aplicadas poderão ser cumuladas com multa, quando cabível, bem como registradas, publicadas e comunicadas nos sistemas oficiais competentes, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 129/2026.

12.7 – A aplicação de sanção não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura e manutenção da presente contratação.

13.2 – A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.3 – A garantia contratual deverá ser apresentada no prazo estabelecido no Edital de Credenciamento ou na convocação para assinatura do contrato, devendo permanecer válida durante toda a vigência contratual, inclusive em eventuais prorrogações, renovações, alterações ou acréscimos contratuais, cabendo à CONTRATADA promover sua atualização, complementação ou renovação sempre que necessário.

13.4 – A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive multas administrativas, prejuízos decorrentes de inadimplemento, danos causados à Administração Pública, obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos eventualmente relacionados à execução contratual, quando cabível.

13.5 – A não apresentação, insuficiência, irregularidade, não renovação ou não complementação da garantia contratual poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, inclusive sanções, retenção de pagamentos, suspensão da contratação ou extinção contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e deste contrato.

13.6 – A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após a integral execução do objeto, cumprimento das obrigações contratuais e inexistência de pendências perante a Administração Pública, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza da contratação decorrente de credenciamento, a execução sob demanda do objeto e o interesse público devidamente justificado.

14.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observados os limites legais previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando compatíveis com a natureza da contratação.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, precedidas das justificativas técnica, administrativa e jurídica cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo nas hipóteses legalmente admitidas de formalização posterior ou necessidade justificada de antecipação de efeitos.

14.4 – Poderão ser formalizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, os registros que não caracterizem alteração do contrato, inclusive atualização de dotações orçamentárias, reajustes, correções de erro material, substituição de dotações de exercícios subsequentes, atualização de responsáveis, adequações cadastrais e demais hipóteses previstas no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 121/2026, do Decreto Municipal nº 129/2026, do Decreto Municipal nº 130/2026, do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência, das demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, dos princípios gerais do Direito Administrativo e do Direito Contratual, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – Não será admitida a subcontratação, cessão, transferência total ou parcial da execução do objeto contratado, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração Pública, nos termos do Termo de Referência, do Edital de Credenciamento e deste contrato.

16.2 – O descumprimento da vedação prevista nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, inclusive sanções contratuais e extinção do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 121/2026, do Decreto Municipal nº 129/2026, do Decreto Municipal nº 130/2026, do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência, de seus anexos e das demais normas aplicáveis às contratações públicas..

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa*

Declara que atende aos requisitos de habilitação exigidos no presente procedimento de credenciamento, responsabilizando-se integralmente pela veracidade, autenticidade e validade dos documentos apresentados.

Declara que a proposta/requerimento de credenciamento apresentada está em conformidade com as exigências do Edital, do Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, administrativos e demais despesas diretas e indiretas incidentes, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara que está ciente do Edital e concorda integralmente com as condições de participação, execução, contratação, fiscalização, pagamento, sanções e demais disposições constantes do instrumento convocatório, do Termo de Referência e anexos.

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declara que cumpre, quando aplicável, a cota legal de aprendizagem prevista no art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Declara que não incorre em quaisquer das hipóteses impeditivas previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, possuindo plena capacidade jurídica para participar do presente procedimento de credenciamento e celebrar eventual contratação com a Administração Pública.

Declara que a empresa, seus sócios, administradores, representantes legais, responsáveis técnicos ou procuradores não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, agente público que tenha desempenhado função no procedimento de contratação, na fiscalização ou na gestão contratual, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara que inexistem fatos impeditivos supervenientes para sua habilitação, manutenção do credenciamento ou contratação, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer fato que venha a alterar tal condição.

Declara que possui, estrutura operacional, recursos humanos, capacidade técnica, instalações, equipamentos, logística e demais condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes do objeto do credenciamento, quando exigível.

Declara que concorda em executar o objeto do presente credenciamento pelos valores, condições, especificações, critérios de execução e demais parâmetros definidos pela Administração Pública no Edital, Termo de Referência e anexos.

Declara, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas, declarações firmadas e documentos apresentados no âmbito do presente procedimento de credenciamento são verdadeiros, autênticos, íntegros e atualizados, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal por sua exatidão e conteúdo.

Declara estar ciente de que a falsidade de declaração, a omissão de informação relevante, a apresentação de documento falso, adulterado, inexato ou inverídico, bem como qualquer conduta destinada a induzir a Administração Pública em erro, poderá ensejar sua inabilitação, descredenciamento, rescisão contratual, aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 129/2026, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis, especialmente aquelas previstas no artigo 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
Cargo/Função: